



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**CONCORRÊNCIA 2024.05.22.2**

**CONTRATANTE (UASG) :**

981385

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 240.624,84

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**

24 DE JULHO DE 2024, ÀS 10H

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

*ff*

*Estudios*



SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS .....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20

82

*Aluísio*



**EDITAL**

**MUNICÍPIO DE CRATO/CE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CONCORRÊNCIA N° 2024.05.22.2**

Torna-se público que o Município de Crato, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, sediada à Avenida Perimetral Dom Francisco - S/N - São Miguel - CEP: 63.122-375 - Crato/CE, realizará licitação no Dia 24/07/2024 às 10h (horário de Brasília), na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 1602001/2023 - GP, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

1.2. O Critério de Julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

*fe*  
*Gaudito*



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 1602001/2023 - GP.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

ML

Jaudilio



2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

2.6.12. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

42

*Carvalho*



que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rolde pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lance se de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

KL

Jáudido



3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo

fe

Jardine



“não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

sc

*Gaudioso*



3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e  
3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. No caso do critério de julgamento maior desconto, o percentual de desconto será linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação. O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

4

*Carvalho*



comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido

42

*Favolito*



processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente/Comissão de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12

*Jandiro*



5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances na licitação será o "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente/Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de percentuais de descontos.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico

*J. J. J. J.*



poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente/Comissão de Contratação persistir portempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte equatro horas da comunicação do fato pelo Agente/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance no caso de julgamento por menor preço ou na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance no caso de julgamento por maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na

42

*Justiça*



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas neste Edital;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou

entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

fe

Candidato



5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do percentual de desconto mínimo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência

42

*Cláudio*



de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

44

*Carvalho*



6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do percentual de desconto mínimo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou percentual de desconto seja superior a 25% (vinte e cinco por cento), independentemente do regime de execução.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente/Comissão de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último

4

*Fausiolo*



e o valor da proposta ou se o percentual de desconto for acima de 15% (quinze por cento), equivalente ao valor do desconto proposto aplicado sobre o valor orçado pela Administração, sem prejuízos das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de obras/serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e totais, composição de custos unitários, cronograma físico-financeiro seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos formatos PDF (devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico da proponente) e também em EXCEL (apenas para conferência, não sendo necessário assinatura).

6.11.2. Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos nas planilhas através de fórmulas, deverá ser utilizada a função truncar(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

*h*

*Carvalho*



6.11.3. No caso do critério de julgamento por maior desconto, o percentual de desconto deverá ser linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso necessite de maior tempo para diligência, análise mais detalhada da proposta ou da documentação de habilitação, o Agente/Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública sendo a mesma reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do Agente/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico (chat do sistema) utilizado para divulgação.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Em relação à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

7.2.1. Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade

*Carvalho*



técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme parcelas de relevância.

7.2.1.1. Na documentação de que trata o item anterior, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.2.2. A licitante deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei 14.133/21 e conforme parcelas de relevância.

7.2.3. Os atestados para comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Operacional são restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, definidos no Projeto Básico, conforme a seguir:

**7.2.3.1. TÉCNICO - OPERACIONAL DA EMPRESA:**

1. ITEM 9.1 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019: 178,26 m<sup>2</sup>
2. ITEM 4.2 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA: 405,59 m<sup>2</sup>
3. ITEM 9.3 - RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019: 116,08 m

**7.2.3.2. TÉCNICO - PROFISSIONAL:**

1. ITEM 9.1 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019.
2. ITEM 4.2 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA.
3. ITEM 9.3 - RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019.

k

Jaudito



7.2.4. A licitante deverá fazer a indicação do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da licitante.

7.2.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2.7. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos itens 7.2.1 e 7.2.4, quando da proposta e durante a execução da obra ou do serviço licitado, deverão estar vinculados à empresa licitante por meio de contratos de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum, ou que tenham vínculo trabalhista ou societário, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.2.8. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.2.8.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.2.8.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de

n

*Handwritten signature*



atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.2.8.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Participação de consórcio de empresas

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

h

Ar. Candidato



7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

#### Declarações

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### Vistoria Prévia

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à **Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Crato de modo que seu agendamento pelo email Crato.smtds.ce@gmail.com** não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração

R

Sanjido



formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento plenodas condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos medianteapresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade dodocumento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf emantê-losatualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ouà alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo Agente/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos eentidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serãoenviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogávelpor igual período, contado da solicitação do Agente/Comissão de Contratação.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita emrelação ao licitante vencedor.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes edesde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento daspropostas;

h

Jáudido



7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a purificação de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

u

*Handwritten signature*



8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo Agente/Comissão de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

fl

*Staudino*



- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicaraoslicitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivosdeterminantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade queaplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

h

*Assinado*



- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

n

*Assinado*



estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

n

4º Saneado



10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial(www.gov.br/compras) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacrato@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

*h*  
*Carvalho*



11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

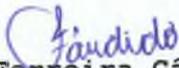
11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e site oficial do município: [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO (Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memórias de Cálculo, v, Composições de Custos, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, ART e Plantas/Croquis; Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

  
**Rutyell Roney Rodrigues**  
Analista de Gestão  
Setor de Licitação

  
**Ticiane Ferreira Cândido França**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**  
Portaria 0107012/2021 - GP



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

42



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001-SMDS**

**OBJETO:** Reforma do Restaurante Popular do Município do Crato-Ce.

**1. INTRODUÇÃO**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação de empresa especializada para execução de reforma do Restaurante Popular, levantando-se elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Atualmente, o Restaurante Popular dispõe de uma estrutura precária para que seja fornecido um adequado serviço à população da municipalidade e, em consequência torna a qualidade do serviço prestado inferior devido às estruturas físicas do prédio em que funciona a entrega de refeições ao público do município do Crato-CE.

Desta forma, a necessidade da contratação se evidencia para que gere a otimização dos serviços prestados, criando um ambiente de bem-estar para os usuários do serviço, bem como aos servidores que trabalham no equipamento.

Considerando a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para execução da obra, o não atendimento desta demanda pode gerar um prejuízo à população bem como a redução na qualidade dos serviços prestados, impactando diretamente na efetividade e alcance do serviço público, podendo também gerar motivação à população para denúncias e críticas.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista em lei.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Rua Ratisbona, Bairro Pinto Madeira, Município de Crato-CE.
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e normas vigentes citadas no Projeto e Memorial Descritivo, seguindo também as recomendações dos fabricantes dos materiais;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa especializada em engenharia para execução de serviços, de reforma de edificação, especificados e quantificados em memorial descritivo e projeto.
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados.
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto. Importante destacar que em casos de obra e serviços de engenharia tem-se como referência tabelas de preços previamente estabelecidas como a do SINAPI/CE 11/2023 - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, bem como pelo levantamento dos preços através da tabela da SEINFRA-CE 028, onde estas poderão ser utilizadas a depender do projeto de Reforma do Restaurante Popular. Assim, portanto, a explanação de preços na planilha orçamentária advém de uma apreciação objetiva dos valores referenciais, podendo ser portanto utilizados para o projeto em questão.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Restaurante Popular do Município do Crato-CE. Tais serviços constarão resumidamente em:

- a) Pintura geral de toda a edificação;
- b) Cobertura;
- c) Demolições e retiradas;
- d) Colocação de pisos e revestimentos;
- e) Instalações hidrosanitárias;
- f) Instalações elétricas;
- g) Esquadrias;
- h) Divisórias, bancas e guarda corpo e demais serviços melhor explicitados em memorial descritivo;

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do Município, baseando-se em vistoria prévia realizada no imóvel a ser reformado, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação estando explicitado nos autos através da planilha orçamentária e memória de cálculo.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI/CE 11/2023 - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, bem como pelo levantamento dos preços da tabela da SEINFRA-CE 028.

Verificando-se por meio destas consultas que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 250.000,00**. Encontram-se anexados aos autos a memória de cálculo e as composições unitárias de preço.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, sendo o ideal do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica contratada.

Em obras que possuem serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implicaria em atraso nas etapas posteriores, o que ocasionaria um aumento de custo e comprometeria o cronograma e conseqüentemente a entrega da obra em prazos estimados.

Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, também não haveria viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

A contratação global da obra gera um ganho de escala, amplia a competitividade e melhora o aproveitamento do mercado, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional estando prevista no Plano Anual de Contratação (PAC) do Município do Crato-CE.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 322

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Dotar o Restaurante Popular de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação dos serviços à sociedade, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos usuários e servidores.
- 2) Atingir o objeto estabelecido no Plano Anual de Contratações, para que com a realização da contratação e execução da obra possa haver um impacto direto na prestação de serviço de entrega de refeições à população da municipalidade, propiciando um ambiente agradável para que sejam realizadas as refeições diariamente.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução e o objeto a serem contratados.

## 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão haver providências relacionadas ao impacto ambiental por parte da contratada:

Havendo a geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, deverá haver a previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, sendo inclusa nas obrigações da contratada

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato-CE, 20 de dezembro de 2023.

*Raiza Maria de Aquino Abagaro*  
Raiza Maria de Aquino Abagaro

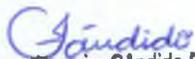
Responsável Técnica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
LOCAL: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
DATA: ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO NÃO DESONERADO		TOTAL NÃO DESONERADO:
BDI SERVIÇO:	19,21%	R\$ 242.028,48
BDI MATERIAL:	13,00%	

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.337,58
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.450,20
3	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 14.389,46
4	PINTURA	R\$ 64.829,87
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 17.379,09
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 612,80
7	ESQUADRIAS	R\$ 26.173,91
8	DIVISÓRIAS, BANCADAS E GUARDA-CORPO	R\$ 32.492,51
9	COBERTURA	R\$ 75.691,04
10	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 5.672,02
TOTAL		R\$ 242.028,48
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 242.028,48 (duzentos e quarenta e dois mil e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)		

  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO  
MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
LOCAL: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
DATA: ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO NÃO DESONERADO		TOTAL NÃO DESONERADO:
BDI SERVIÇO:	19,21%	
BDI MATERIAL:	13,00%	R\$ 242.028,48

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 187,01	R\$ 222,93	R\$ 1.337,58
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 1.337,58</b>
<b>2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								
2.1	C1050	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	M2	40,80	R\$ 14,82	R\$ 17,67	R\$ 720,94
2.2	C1061	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUCA SANITÁRIA	UN	7,00	R\$ 22,76	R\$ 27,13	R\$ 189,91
2.3	C1064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	29,44	R\$ 16,06	R\$ 19,15	R\$ 563,78
2.4	C1070	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	87,23	R\$ 11,47	R\$ 13,67	R\$ 1.192,43
2.5	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	3,78	R\$ 18,36	R\$ 21,89	R\$ 82,74
2.6	COMP 01	PROPRIA	REMOÇÃO DE CATRACAS	UN	3,00	R\$ 70,68	R\$ 84,26	R\$ 252,78
2.7	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	5,95	R\$ 30,38	R\$ 36,22	R\$ 215,51
2.8	C2533	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	5,95	R\$ 32,72	R\$ 39,01	R\$ 232,11
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 3.450,20</b>
<b>3 PISOS E REVESTIMENTOS</b>								
3.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	87,23	R\$ 7,96	R\$ 9,49	R\$ 827,81
3.2	C3408	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	87,23	R\$ 44,50	R\$ 53,05	R\$ 4.627,55
3.3	C4437	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	29,44	R\$ 104,42	R\$ 124,48	R\$ 3.664,69
3.4	C2780	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	29,44	R\$ 15,55	R\$ 18,54	R\$ 545,82
3.5	C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	16,63	R\$ 238,27	R\$ 284,04	R\$ 4.723,59
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 14.389,46</b>
<b>4 PINTURA</b>								
4.1	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	483,38	R\$ 24,63	R\$ 29,36	R\$ 14.192,04
4.2	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1013,98	R\$ 22,85	R\$ 27,24	R\$ 27.620,82
4.3	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	320,85	R\$ 48,18	R\$ 57,44	R\$ 18.429,62
4.4	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	88,26	R\$ 26,42	R\$ 31,50	R\$ 2.780,19
4.5	100746	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	60,00	R\$ 25,27	R\$ 30,12	R\$ 1.807,20
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 64.829,87</b>
<b>5 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
5.1	C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	R\$ 275,07	R\$ 327,91	R\$ 1.311,64
5.2	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	R\$ 256,64	R\$ 305,94	R\$ 917,82
5.3	C1079	SEINFRA	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	5,00	R\$ 32,08	R\$ 38,24	R\$ 191,20
5.4	C0348	SEINFRA	BACIA DE LOUCA BRANCA C/CAIXA AÇOPLADA	UN	3,00	R\$ 670,95	R\$ 799,84	R\$ 2.399,52
5.5	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	R\$ 1.222,46	R\$ 1.457,29	R\$ 2.914,58
5.6	C1792	SEINFRA	MICTÓRIO DE LOUCA BRANCA	UN	2,00	R\$ 649,87	R\$ 774,71	R\$ 1.549,42
5.7	C2505	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	15,00	R\$ 72,73	R\$ 86,70	R\$ 1.300,50
5.8	C0609	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPAS DE CONCRETO	UN	4,00	R\$ 497,69	R\$ 593,30	R\$ 2.373,20
5.9	C2600	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	38,30	R\$ 70,13	R\$ 83,60	R\$ 3.201,88
5.10	C4773	SEINFRA	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M	M2	2,88	R\$ 133,04	R\$ 158,60	R\$ 456,77
5.11	C1898	SEINFRA	PECAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	3,20	R\$ 199,90	R\$ 238,30	R\$ 762,56
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 17.379,09</b>
<b>6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
6.1	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20,00	R\$ 25,70	R\$ 30,64	R\$ 612,80
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 612,80</b>
<b>7 ESQUADRIAS</b>								
7.1	C2670	SEINFRA	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 4mm, COLOCADO	M2	64,70	R\$ 179,43	R\$ 213,90	R\$ 13.839,33
7.2	C1988	SEINFRA	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,90X 2,10)m	UN	2,00	R\$ 1.076,82	R\$ 1.283,68	R\$ 2.567,36
7.3	COMP 02	SEINFRA	RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIA DE FERRO BASCULANTE	M2	63,44	R\$ 129,15	R\$ 153,96	R\$ 9.767,22
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 26.173,91</b>
<b>8 DIVISÓRIAS, BANCADAS E GUARDA-CORPO</b>								
8.1	C4070	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	26,96	R\$ 487,54	R\$ 581,20	R\$ 15.669,15
8.2	C3506	SEINFRA	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	32,55	R\$ 369,43	R\$ 440,40	R\$ 14.335,02

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
LOCAL: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
DATA: ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO NÃO DESONERADO		TOTAL NÃO DESONERADO:
BDI SERVIÇO:	19,21%	
BDI MATERIAL:	13,00%	R\$ 242.028,48

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
8.3	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	1,16	R\$ 418,56	R\$ 498,97	R\$ 578,81
8.4	C4491	SEINFRA	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	7,00	R\$ 228,83	R\$ 272,79	R\$ 1.909,53
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 32.492,51</b>
9	COBERTURA							R\$ 75.691,04
9.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	445,65	R\$ 70,01	R\$ 83,46	R\$ 37.193,95
9.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	445,65	R\$ 22,25	R\$ 26,52	R\$ 11.818,64
9.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	290,21	R\$ 56,02	R\$ 66,78	R\$ 19.380,22
9.4	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	95,55	R\$ 57,73	R\$ 68,82	R\$ 6.575,75
9.5	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	12,60	R\$ 48,10	R\$ 57,34	R\$ 722,48
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 75.691,04</b>
10	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 5.672,02
10.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	513,00	R\$ 1,52	R\$ 1,81	R\$ 928,53
10.2	C1626	SEINFRA	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	M2	438,40	R\$ 9,08	R\$ 10,82	R\$ 4.743,49
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 5.672,02</b>
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 242.028,48</b>
<b>IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 242.028,48 (duzentos e quarenta e dois mil e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)</b>								

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

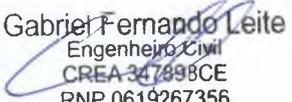
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO  
MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

  
Ticiania Ferreira Cândido França  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 34789/CE  
RNP 0619267356



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 288  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
LOCAL: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028, SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
DATA: ABRIL DE 2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	
			%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.337,58	100,00	1.337,58				0,00			100,00	1.337,58
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.450,20	100,00	3.450,20				0,00			100,00	3.450,20
3	PISOS E REVESTIMENTOS	14.389,46			50,00	7.194,73	50,00	7.194,73			100,00	14.389,46
4	PINTURA	64.829,87			30,00	19.448,96	50,00	32.414,94	20,00	12.965,97	100,00	64.829,87
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	17.379,09	20,00	3.475,82	30,00	5.213,73	50,00	8.689,55			100,00	17.379,09
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	612,80			50,00	306,40	50,00	306,40			100,00	612,80
7	ESQUADRIAS	26.173,91	20,00	5.234,78	50,00	13.086,96	30,00	7.852,17			100,00	26.173,91
8	DIVISÓRIAS, BANCADAS E GUARDA-CORPO	32.492,31			50,00	16.246,26	50,00	16.246,26			100,00	32.492,31
9	COBERTURA	75.691,04	20,00	15.138,21	50,00	37.845,52	30,00	22.707,31			100,00	75.691,04
10	SERVIÇOS DIVERSOS	5.672,02							100,00	5.672,02	100,00	5.672,02
TOTAL COM BDI (R\$)		242.028,48	11,83%	28.636,59	41,05%	99.342,55	39,42%	95.411,35	7,70%	18.637,99	100,00%	242.028,48
TOTAL ACUMULADO (R\$)			11,83%	28.636,59	52,88%	127.979,14	92,30%	223.390,49	100,00%	242.028,48	100,00%	242.028,48

  
Ticiano Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347698CE  
RNP 0619267356



# MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO  
MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

*Cândido*

Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 34799BCE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
LOCAL: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
DATA: ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO NÃO DESONERADO		TOTAL NÃO
BDI SERVIÇO:	19,21%	DESONERADO:
BDI MATERIAL:	13,00%	R\$ 242.028,48

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	6,00	M2
-----	-------	---------	-----------------------	------	----

ALTURA	LARGURA	ÁREA
2,00 m	3,00 m	6,00 m <sup>2</sup>

2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1	C1050	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	40,80	M2
-----	-------	---------	-----------------------------	-------	----

LOCAL	ALTURA	PERÍMETRO	ÁREA
W.C. MASCULINO REFEITÓRIO	2,00 m	5,60 m	11,20 m <sup>2</sup>
W.C. FEMININO REFEITÓRIO	2,00 m	5,60 m	11,20 m <sup>2</sup>
W.C. MASCULINO VESTIÁRIO	2,00 m	4,60 m	9,20 m <sup>2</sup>
W.C. FEMININO VESTIÁRIO	2,00 m	4,60 m	9,20 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>			<b>40,80 m<sup>2</sup></b>

2.2	C1061	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	7,00	UN
-----	-------	---------	------------------------------	------	----

LOCAL	BACIA SANITÁRIA	MICTÓRIO	QUANT.
W.C. MASCULINO REFEITÓRIO	2 un	2 un	4 un
W.C. FEMININO REFEITÓRIO	3 un	-	3 un
<b>TOTAL</b>			<b>7 un</b>

2.3	C1064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	29,44	M2
-----	-------	---------	----------------------------	-------	----

LOCAL	ÁREA
W.C. MASCULINO REFEITÓRIO	8,92 m <sup>2</sup>
W.C. FEMININO REFEITÓRIO	8,92 m <sup>2</sup>
CALÇADA	11,60 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>29,44 m<sup>2</sup></b>

2.4	C1070	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	87,23	M2
-----	-------	---------	---------------------------------------	-------	----

LOCAL	PERÍMETRO	ALTURA	LARGURA	ÁREA
JARDIM (FACE)	24,05 m	1,11 m	-	26,70 m <sup>2</sup>
JARDIM (BORDA)	24,05 m	-	0,20 m	4,81 m <sup>2</sup>
CALÇADA (INCLUI PILARES)	22,85 m	0,75 m	-	17,14 m <sup>2</sup>
CALÇADA (INCLUI PILARES)	8,15 m	0,58 m	-	4,73 m <sup>2</sup>
CALÇADA (INCLUI PILARES)	4,95 m	0,26 m	-	1,29 m <sup>2</sup>
FACHADA	18,80 m	1,20 m	-	22,56 m <sup>2</sup>
FACHADA	7,00 m	0,70 m	-	4,90 m <sup>2</sup>
PAREDE BEBEDOURO	4,25 m	1,20 m	-	5,10 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>				<b>87,23 m<sup>2</sup></b>

2.5	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	3,78	M2
-----	-------	---------	--	------	----

PORTAS			
LOCAL	ALTURA	LARGURA	ÁREA
W.C. MASCULINO REFEITÓRIO	2,10 m	0,90 m	1,89 m <sup>2</sup>
W.C. FEMININO REFEITÓRIO	2,10 m	0,90 m	1,89 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>			<b>3,78 m<sup>2</sup></b>

2.6	COMP.01	PROPRIA	REMOÇÃO DE CATRACAS	3,00	UN
-----	---------	---------	---------------------	------	----

LOCAL	QUANTIDADE
REFEITÓRIO	3 un

2.7	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	5,95	M3
-----	-------	---------	--	------	----

LOCAL	ÁREA	ESPESSURA	EMPOLAMENTO	VOLUME
DIVISÓRIAS LEVES	40,80 m <sup>2</sup>	0,04 m	1,50	2,45 m <sup>3</sup>
PISO CERÂMICO	29,44 m <sup>2</sup>	0,02 m	1,50	0,88 m <sup>3</sup>
REVESTIMENTOS C/ ARGAMASSA	87,23 m <sup>2</sup>	0,02 m	1,50	2,62 m <sup>3</sup>
<b>TOTAL</b>				<b>5,95 m<sup>3</sup></b>

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portana 0107012/2021-GP  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 257898CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
LOCAL: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
DATA: ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO NÃO DESONERADO		TOTAL NÃO DESONERADO:
BDI SERVIÇO:	19,21%	
BDI MATERIAL:	13,00%	R\$ 242.028,48

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.8	C2533	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	5,95	M3
-----	-------	---------	---	------	----

LOCAL	ÁREA	ESPESSURA	EMPOLAMENTO	VOLUME
DIVISÓRIAS LEVES	40,80 m <sup>2</sup>	0,04 m	1,50	2,45 m <sup>3</sup>
PISO CERÂMICO	29,44 m <sup>2</sup>	0,02 m	1,50	0,88 m <sup>3</sup>
REVESTIMENTOS C/ ARGAMASSA	87,23 m <sup>2</sup>	0,02 m	1,50	2,62 m <sup>3</sup>
<b>TOTAL</b>				<b>5,95 m<sup>3</sup></b>

3 PISOS E REVESTIMENTOS

3.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/	87,23	M2
-----	-------	---------	--	-------	----

LOCAL	PERÍMETRO	ALTURA	LARGURA	ÁREA
JARDIM (FACE)	24,05 m	1,11 m	-	26,70 m <sup>2</sup>
JARDIM (BORDA)	24,05 m	-	0,20 m	4,81 m <sup>2</sup>
CALÇADA (INCLUI PILARES)	22,85 m	0,75 m	-	17,14 m <sup>2</sup>
CALÇADA (INCLUI PILARES)	8,15 m	0,58 m	-	4,73 m <sup>2</sup>
CALÇADA (INCLUI PILARES)	4,95 m	0,26 m	-	1,29 m <sup>2</sup>
FACHADA	18,80 m	1,20 m	-	22,56 m <sup>2</sup>
FACHADA	7,00 m	0,70 m	-	4,90 m <sup>2</sup>
PAREDE BEBEDOURO	4,25 m	1,20 m	-	5,10 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>				<b>87,23 m<sup>2</sup></b>

3.2	C3408	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	87,23	M2
-----	-------	---------	---	-------	----

LOCAL	PERÍMETRO	ALTURA	LARGURA	ÁREA
JARDIM (FACE)	24,05 m	1,11 m	-	26,70 m <sup>2</sup>
JARDIM (BORDA)	24,05 m	-	0,20 m	4,81 m <sup>2</sup>
CALÇADA (INCLUI PILARES)	22,85 m	0,75 m	-	17,14 m <sup>2</sup>
CALÇADA (INCLUI PILARES)	8,15 m	0,58 m	-	4,73 m <sup>2</sup>
CALÇADA (INCLUI PILARES)	4,95 m	0,26 m	-	1,29 m <sup>2</sup>
FACHADA	18,80 m	1,20 m	-	22,56 m <sup>2</sup>
FACHADA	7,00 m	0,70 m	-	4,90 m <sup>2</sup>
PAREDE BEBEDOURO	4,25 m	1,20 m	-	5,10 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>				<b>87,23 m<sup>2</sup></b>

3.3	C4437	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	29,44	M2
-----	-------	---------	--	-------	----

LOCAL	ÁREA
W.C. MASCULINO REFEITÓRIO	8,92 m <sup>2</sup>
W.C. FEMININO REFEITÓRIO	8,92 m <sup>2</sup>
CALÇADA	11,60 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>29,44 m<sup>2</sup></b>

3.4	C2780	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) (PAREDE/PISO)	29,44	M2
-----	-------	---------	---	-------	----

LOCAL	ÁREA
W.C. MASCULINO REFEITÓRIO	8,92 m <sup>2</sup>
W.C. FEMININO REFEITÓRIO	8,92 m <sup>2</sup>
CALÇADA	11,60 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>29,44 m<sup>2</sup></b>

3.5	C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	16,63	M2
-----	-------	---------	--	-------	----

TIPO	DIMENSÕES	ÁREA/UNIDADE	QUANTIDADE	ÁREA
DIRECIONAL	0,25X0,25m	0,0625 m <sup>2</sup>	122,00	7,63 m <sup>2</sup>
ALERTA	0,25X0,25m	0,0625 m <sup>2</sup>	116,00	9,00 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>				<b>16,63 m<sup>2</sup></b>

4 PINTURA

4.1	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	483,38	M2
-----	-------	---------	---	--------	----

LOCAL	ÁREA
FACHADAS E ALVENARIAS NOS FUNDOS	462,80 m <sup>2</sup>
RESERVATÓRIO	20,58 m <sup>2</sup>

OBSERVAÇÃO: O ITEM C1614 É COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO, OBSERVAR A COMPOSIÇÃO.

*Cândido*  
Ticianá Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
LOCAL: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
DATA: ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO NÃO DESONERADO		TOTAL NÃO DESONERADO:
BDI SERVIÇO:	19,21%	
BDI MATERIAL:	13,00%	R\$ 242.028,48

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TOTAL	483,38 m²
-------	-----------

4.2	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	1013,98	M2
-----	-------	---------	---	---------	----

LOCAL	ÁREA
PAREDES INTERNAS	500,98 m²
TETO	513,00 m²
<b>TOTAL</b>	<b>1013,98 m²</b>

4.3	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	320,85	M2
-----	-------	---------	--	--------	----

PORTÕES					
TIPO	ALTURA	LARGURA	LADOS	QUANTIDADE	ÁREA
P08	3,50 m	5,00 m	2 un	1 un	35,00 m²
P09	3,50 m	2,10 m	2 un	1 un	14,70 m²
P10	3,50 m	2,50 m	2 un	1 un	17,50 m²
P11	3,50 m	1,50 m	2 un	1 un	10,50 m²
P12	3,50 m	0,80 m	2 un	1 un	5,60 m²
<b>TOTAL</b>					<b>83,30 m²</b>

JANELAS				
LOCAL	ALTURA	LARGURA	QUANTIDADE	ÁREA
J01	1,75 m	0,80 m	1 un	1,40 m²
J02	1,75 m	2,25 m	1 un	3,94 m²
J03	1,75 m	3,35 m	1 un	5,86 m²
J04	1,75 m	4,70 m	1 un	8,23 m²
J05	1,75 m	4,95 m	7 un	60,64 m²
J06	1,75 m	13,10 m	1 un	22,93 m²
J07	1,75 m	27,92 m	1 un	48,86 m²
<b>TOTAL</b>				<b>151,86 m²</b>

GRADES				
LOCAL	ALTURA	LARGURA	QUANTIDADE	ÁREA
G01	3,50 m	2,50 m	1 un	8,75 m²
G02	3,50 m	1,50 m	1 un	5,25 m²
G03	3,50 m	0,80 m	1 un	2,80 m²
G04	2,15 m	16,90 m	1 un	36,34 m²
<b>TOTAL</b>				<b>53,14 m²</b>

GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO				
LOCAL	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE	ÁREA
RAMPA DA FACHADA E ESCADARIAS	29,00 m	1,00 m	1 un	29,00 m²
PROTEÇÃO NA ENTRADA	2,45 m	1,00 m	1 un	2,45 m²
PROTEÇÃO NA SAÍDA	1,10 m	1,00 m	1 un	1,10 m²
<b>TOTAL</b>				<b>32,55 m²</b>

<b>TOTAL</b>	<b>320,85 m²</b>
--------------	------------------

4.4	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	88,26	M2
-----	-------	---------	--	-------	----

PORTAS					
LOCAL	ALTURA	LARGURA	LADOS	QUANTIDADE	ÁREA
P01	2,10 m	0,70 m	2 un	2 un	5,88 m²
P02	2,10 m	0,60 m	2 un	3 un	7,56 m²
P03	2,10 m	0,80 m	2 un	4 un	13,44 m²
P04	2,10 m	0,80 m	2 un	4 un	13,44 m²
P05	2,10 m	0,80 m	2 un	7 un	23,52 m²
P06	2,10 m	1,20 m	2 un	1 un	5,04 m²
P13	1,70 m	0,50 m	2 un	3 un	5,10 m²
P14	1,70 m	0,60 m	2 un	4 un	8,16 m²
P15	1,70 m	0,90 m	2 un	2 un	6,12 m²
<b>TOTAL</b>					<b>88,26 m²</b>

4.5	100746	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	60,00	M2
-----	--------	--------	---	-------	----

LOCAL	ÁREA	QUANTIDADE	ÁREA
MESAS E CADEIRAS REFEITÓRIO	4,00 m²	15 un	60,00 m²

5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
---	------------------------------	--	--	--	--

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012:2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
LOCAL: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
DATA: ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO NÃO DESONERADO		TOTAL NÃO DESONERADO:	
BDI SERVIÇO:	19,21%	R\$	242.028,48
BDI MATERIAL:	13,00%		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1	C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	4,00	PT
-----	-------	---------	---------------------------------------	------	----

LOCAL	TORNEIRA PIA	BACIA SANITÁRIA	QUANT.
CIRCULAÇÃO W.C. REFEITÓRIO	3 un	-	3 un
W.C. MASCULINO REFEITÓRIO	-	1 un	1 un
<b>TOTAL</b>			<b>4 un</b>

5.2	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	3,00	PT
-----	-------	---------	--------------------------------------	------	----

LOCAL	PIA
HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS	2 un
LAVAGEM MONOBLOCOS	1 un
<b>TOTAL</b>	<b>3 un</b>

5.3	C1079	SEINFRA	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	5,00	M
-----	-------	---------	----------------------------	------	---

LOCAL	COMPRIMENTO
TUBULAÇÃO E RALOS COZINHA	5,00 m

5.4	C0348	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	3,00	UN
-----	-------	---------	--	------	----

LOCAL	QUANTIDADE
W.C. MASCULINO REFEITÓRIO	1 un
W.C. FEMININO REFEITÓRIO	2 un
<b>TOTAL</b>	<b>3 un</b>

5.5	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	2,00	UN
-----	-------	---------	--	------	----

LOCAL	QUANT.
W.C. MASCULINO REFEITÓRIO	1 un
W.C. FEMININO REFEITÓRIO	1 un
<b>TOTAL</b>	<b>2 un</b>

5.6	C1792	SEINFRA	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	2,00	UN
-----	-------	---------	--------------------------	------	----

LOCAL	QUANTIDADE
W.C. MASCULINO REFEITÓRIO	2 un

5.7	C2505	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	15,00	UN
-----	-------	---------	---------------------------------------	-------	----

LOCAL	QUANTIDADE
CIRCULAÇÃO W.C. REFEITÓRIO	3 un
REFEITÓRIO	3 un
W.C. MASCULINO VESTIÁRIO	2 un
W.C. FEMININO VESTIÁRIO	2 un
LOUÇAS HIGIENIZAÇÃO	1 un
COZINHA	4 un
<b>TOTAL</b>	<b>15 un</b>

5.8	C0609	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	4,00	UN
-----	-------	---------	---	------	----

LOCAL	QUANTIDADE
LIGAÇÃO DO ESGOTO	4 un

5.9	C2600	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	38,30	M
-----	-------	---------	--	-------	---

LOCAL	COMPRIMENTO
LIGAÇÃO DO ESGOTO	38,30 m

5.10	C4773	SEINFRA	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M	2,88	M2
------	-------	---------	---	------	----

TAMPAS A SEREM SUBSTITUÍDAS NAS CAIXAS EXISTENTES			
LARGURA	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	ÁREA
0,60 m	0,60 m	8 un	2,88 m <sup>2</sup>

5.11	C1898	SEINFRA	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PWC'S	3,20	M
------	-------	---------	--	------	---



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
LOCAL: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
DATA: ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO NÃO DESONERADO		TOTAL NÃO
BDI SERVIÇO:	19,21%	DESONERADO:
BDI MATERIAL:	13,00%	R\$ 242.028,48

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL	COMPRIMENTO
W.C. MASCULINO REFEITÓRIO	1,60 m
W.C. FEMININO REFEITÓRIO	1,60 m
<b>TOTAL</b>	<b>3,20 m</b>

## 6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	20,00	UN
-----	-------	--------	---	-------	----

LOCAL	ÁREA TOTAL
LÂMPADAS REFEITÓRIO	20 un

## 7 ESQUADRIAS

7.1	C2670	SEINFRA	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	64,70	M2
-----	-------	---------	--	-------	----

JANELAS RECUPERADAS				
LOCAL	ALTURA	LARGURA	QUANTIDADE	ÁREA
J03	1,75 m	3,35 m	1 un	5,86 m <sup>2</sup>
J05	1,75 m	4,95 m	4 un	34,65 m <sup>2</sup>
J06	1,75 m	13,10 m	1 un	22,93 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>				<b>63,44 m<sup>2</sup></b>

JANELAS - SUBSTITUIÇÃO				
LOCAL	ALTURA	LARGURA	QUANTIDADE	ÁREA
DIVERSAS JANELAS	0,12 m	0,70 m	15 un	1,26 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>				<b>1,26 m<sup>2</sup></b>

TOTAL 64,70 m<sup>2</sup>

7.2	C1988	SEINFRA	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m	2,00	UN
-----	-------	---------	--	------	----

LOCAL	QUANTIDADE
W.C. MASCULINO REFEITÓRIO	1 un
W.C. FEMININO REFEITÓRIO	1 un
<b>TOTAL</b>	<b>2 un</b>

7.3	COMP.02	SEINFRA	RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIA DE FERRO BASCULANTE	63,44	M2
-----	---------	---------	--	-------	----

JANELAS				
TIPO	ALTURA	LARGURA	QUANTIDADE	ÁREA
J03	1,75 m	3,35 m	1 un	5,86 m <sup>2</sup>
J05	1,75 m	4,95 m	4 un	34,65 m <sup>2</sup>
J06	1,75 m	13,10 m	1 un	22,93 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>				<b>63,44 m<sup>2</sup></b>

## 8 DIVISÓRIAS, BANCADAS E GUARDA-CORPO

8.1	C4070	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	26,96	M2
-----	-------	---------	----------------------------------	-------	----

LOCAL	ALTURA	PERÍMETRO	ÁREA
W.C. MASCULINO REFEITÓRIO	2,00 m	3,55 m	7,10 m <sup>2</sup>
W.C. FEMININO REFEITÓRIO	2,00 m	3,55 m	7,10 m <sup>2</sup>
W.C. MASCULINO VESTIÁRIO	2,00 m	3,19 m	6,38 m <sup>2</sup>
W.C. FEMININO VESTIÁRIO	2,00 m	3,19 m	6,38 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>			<b>26,96 m<sup>2</sup></b>

8.2	C3506	SEINFRA	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	32,55	M
-----	-------	---------	--	-------	---

LOCAL	COMPRIMENTO
RAMPA DA FACHADA E ESCADARIAS	29,00 m
PROTEÇÃO NA ENTRADA	2,45 m
PROTEÇÃO NA SAÍDA	1,10 m
<b>TOTAL</b>	<b>32,55 m</b>

*Ticiane*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
LOCAL: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
DATA: ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO NÃO DESONERADO		TOTAL NÃO
BDI SERVIÇO:	19,21%	DESONERADO:
BDI MATERIAL:	13,00%	R\$ 242.028,48

MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.3	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	1,16	M2
-----	-------	---------	--------------------------------	------	----

LOCAL	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS	2,90 m	0,40 m	1,16 m²

8.4	C4491	SEINFRA	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	7,00	UN
-----	-------	---------	---	------	----

LOCAL	QUANTIDADE
W.C. MASCULINO REFEITÓRIO	1 un
W.C. FEMININO REFEITÓRIO	2 un
W.C. MASCULINO SERVIÇO	2 un
W.C. FEMININO SERVIÇO	2 un
<b>TOTAL</b>	<b>7 un</b>

9 COBERTURA

9.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	445,65	M2
-----	-------	--------	--	--------	----

LOCAL	ÁREA	QUANTIDADE	ÁREA TOTAL
FRONTAIS	22,15 m²	11,00	243,65 m²
FUNDOS	20,20 m²	10,00	202,00 m²
<b>TOTAL</b>			<b>445,65 m²</b>

9.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	445,65	M2
-----	-------	--------	---	--------	----

LOCAL	ÁREA	QUANTIDADE	ÁREA TOTAL
FRONTAIS	22,15 m²	11,00	243,65 m²
FUNDOS	20,20 m²	10,00	202,00 m²
<b>TOTAL</b>			<b>445,65 m²</b>

9.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	290,21	M
-----	--------	--------	--	--------	---

LOCAL	COMPRIMENTO	QUANTIDADE	ÁREA TOTAL
FRONTAIS	13,41 m	11,00	147,51 m
FUNDOS	14,27 m	10,00	142,70 m
<b>TOTAL</b>			<b>290,21 m²</b>

9.4	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	95,55	M
-----	-------	--------	--	-------	---

COMPRIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
4,55 m	21,00	95,55 m

9.5	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	12,60	M
-----	-------	--------	--	-------	---

COMPRIMENTO	QUANTIDADE	TOTAL
0,60 m	21,00	12,60 m

10 SERVIÇOS DIVERSOS

10.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	513,00	M2
------	-------	---------	------------------------------------	--------	----

LOCAL	TOTAL
ÁREA TOTAL	513,00 m²

10.2	C1626	SEINFRA	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	438,40	M2
------	-------	---------	------------------------------------	--------	----

LOCAL	TOTAL
ÁREA TOTAL (EXCETO PISO NOVO E CÂMARAS)	438,40 m²

*Candido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

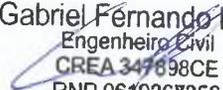


# MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR  
LOCALIDADE: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ

CRATO  
2024

  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012:2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347698CE  
RNP 0619267356

## Sumário

<b>1. OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. LOCALIZAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>4. ORIENTAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>3</b>
4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
4.2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES .....	4
4.3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO .....	4
<b>5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A PLANILHA .....</b>	<b>7</b>
5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES .....	7
5.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS .....	7
5.3. PISOS E REVESTIMENTOS.....	8
5.4. PINTURA .....	9
5.5. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS .....	10
5.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	12
5.7. ESQUADRIAS .....	12
5.8. DIVISÓRIAS, BANCAS E GUARDA CORPO .....	12
5.9. COBERTURA.....	13
5.10. SERVIÇOS DIVERSOS .....	14
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>15</b>

*Candido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

## 1. OBJETO

Reforma do Restaurante Popular, do município de Crato/CE.

## 2. LOCALIZAÇÃO

A presente obra localiza-se no Rua Ratisbona, Bairro Pinto Madeira, Município de Crato, Ceará.

## 3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A execução da presente Obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos à CONTRATADA com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Todas as taxas referentes ao registro da obra no CREA correrão por conta da CONTRATADA que deverá recolher as ART's necessárias junto ao CREA, assim como o Alvará de Construção junto a Prefeitura Municipal do Crato.

## 4. ORIENTAÇÕES GERAIS

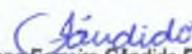
### 4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços da revitalização e reforma do restaurante popular.

Para efeito da presente Especificação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define a Prefeitura Municipal.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a CONTRATADA deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer do presente documento.

  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

#### 4.2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

#### 4.3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 34788/CE  
RNP 0619267356

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada poderá submeter à Fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo o contrato seja firmado entre as partes, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Contratada.

  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada

por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A PLANILHA

### 5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### PLACA PADRÃO DE OBRA

A placa da obra será em chapa de aço galvanizado e=0.3mm, pintada em esmalte sintético e fincado em barroto de madeira de 3x3". A arte modelo será fornecida pela Contratada.

### 5.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

#### DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE

Para a correta realização dos serviços deve-se promover a demolição, sem aproveitamento, das divisórias presentes nos banheiros masculino e feminino do refeitório, assim como, nos vestiários masculino e feminino. As divisórias são compostas por placas de madeira presada e estrutura metálica. Esta demolição deve ser realizada de forma manual.

Toda demolição deverá obedecer ao projeto de intervenções e deverá ter a atenção em relação as estruturas circunvizinhas. O material de demolição deverá ser condicionado em local apropriado, tipo container, e deverá ser feito o bota-fora sempre que necessário, o local do despejo deverá ter autorização prévia da prefeitura, essa mesma autorização deverá ser apresentada à fiscalização.

Durante a execução deste serviço, a área perigosa deverá ser sinalizada de forma adequada, como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução.

#### DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA

Remoção dos vasos sanitários danificados nos banheiros masculino e feminino do refeitório, conforme indicação em projeto. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e aos transeuntes. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

### DEMOLIÇÃO PISO CERÂMICO

Retirada do piso em revestimento de azulejo inclusive a argamassa de sustentação dos revestimentos da calçada, banheiros masculino e feminino do refeitório, conforme projeto de intervenções. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e aos transeuntes.

### DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA

A demolição do reboco deverá ser feita cuidadosamente com a utilização das ferramentas adequadas de forma manual, nos locais indicados no projeto de intervenções. O material retirado deve ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido).

### RETIRADA DE PORTAS E JANELAS INCLUSIVE BATENTE

Retirada das portas dos banheiros PCD do refeitório sem reaproveitamento. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos maiores nas paredes.

### REMOÇÃO DE CATRACAS

Retirada das catracas localizadas na entrada e saída do refeitório. A retirada deverá acontecer de forma cuidadosa afim de evitar danos ao piso do ambiente.

### CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Providenciar a retiradas de entulhos gerados por demolições e escavações durante a obra.

### TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

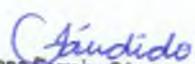
Providenciar a retiradas de entulhos gerados por demolições e escavações durante a obra.

### 5.3. PISOS E REVESTIMENTOS

#### CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRA TRAÇO 1:3 ESPES- SURA DE 5 MM P/ PAREDE

Todas as alvenarias a serem rebocadas serão previamente chapiscadas, com argamassa de cimento e areia média úmida no traço 1:3. Espessura máxima de 5mm. As superfícies deverão ser limpas e adequadamente molhadas antes da aplicação

#### REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3

  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

O reboco deverá ser executado com argamassa, no traço de 1:3 (cimento e areia fina) com espessura mínima de 20mm. A parede chapiscada deve estar limpa, sem poeira, antes de receber o reboco. As impurezas visíveis serão removidas.

#### CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30X30 CM (900cm<sup>2</sup>) PEI -5/PEI-4 P/PISO

Piso cerâmico padrão médio PEI-V assentado sobre argamassa. Antes de iniciar o assentamento verifique o projeto de intervenções, para identificar os locais onde há necessidade de instalação. Realize uma inspeção nas peças cerâmicas que serão assentadas, verificando se todas são da mesma referência, tonalidade e tamanho. Planeje os recortes e a distribuição das peças bem como a largura das juntas.

#### REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA ATÉ 30X30 (900cm<sup>2</sup>) (PAREDE/PISO)

Após assentamento dos pisos em placas cerâmicas será executado o rejuntamento em argamassa flexível para rejunte de juntas, seguindo-se as seguintes etapas: preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas.

#### PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRAÇA 30X30 cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

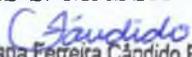
Execução de piso tátil direcional em placas de borracha antiderrapante, fixado com cola vinil sobre o revestimento cerâmico, na cor azul conforme planta de piso. Dimensões 250 x 250mm. Espessura total (base + relevo): 5mm.

#### 5.4.PINTURA

#### LATÉX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA

Todas as paredes externas com acabamento final em pintura, serão pintadas com tinta látex acrílico. Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, a convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinada. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão. Será aplicado duas demãos de látex acrílica em todas as paredes externas da edificação, com acabamento em pintura.

#### LATÉX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA

  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0649267356

A tinta deve ser aplicada com rolo de espuma, pincel ou revolver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Todas as paredes internas, onde consta acabamento em pintura, deverão ser pintadas com duas demãos de tinta látex.

#### ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Deverá ser executado todas as esquadrias metálicas com tinta esmalte em 2 demãos. O item será executado com tinta de primeira qualidade. Cor será definida com a fiscalização e reitoria. Assim como as esquadrias metálicas, os guarda corpos, grades e as proteções metálicas devem receber esse acabamento.

#### ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Deverá ser executado todas as portas de madeira com tinta esmalte em 2 demãos. O item será executado com tinta de primeira qualidade. A cor será definida com a fiscalização e reitoria.

#### PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIE MÉTALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF\_01/2020

Deverá ser executado todas as partes metálicas das mesas e assentos do refeitório com tinta esmalte em 2 demãos. O item será executado com tinta de primeira qualidade. A cor será definida com a fiscalização e reitoria.

#### 5.5. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

##### PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Deverão ser instalados pontos hidráulicos nos lavatórios localizados na circulação de acesso aos banheiros do refeitório. No banheiro masculino do refeitório, deverá ser instalado um ponto hidráulico para vaso sanitário com caixa acoplada. Para informações sobre localização, consultar projeto de intervenções.

##### PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Providenciar a instalação de dois pontos sanitários na sala de higienização de louças. A lavagem monobloco e bloco de serviços, também receberá ponto sanitário com tubo e conexões de 50 mm.

  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

## DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES

Realizar a limpeza da calha localizada na cozinha. Na desobstrução, todo material presente na calha deve sair. Providenciar EPI para os funcionários envolvidos na operação.

### BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA

Deverão ser instaladas, conforme detalhes do projeto, bacias sanitárias para uso convencional de louça de boa qualidade, de cor branca, nos sanitários, inclusive com tampa e acessórios. As descargas serão acopladas. A instalação de bacia de louça far-se-á mediante fixação ao piso com uso de buchas de nylon. Consultar projeto para identificação dos ambientes com necessidade de instalação.

### BACIA SANITÁRIA DE PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)

Deverão ser instaladas nos banheiros destinados a cadeirantes do refeitório, conforme detalhes do projeto, bacias sanitárias para uso de portadores de necessidades especiais de louça de boa qualidade, de cor branca, nos sanitários, inclusive com tampa, acessórios e com válvulas de descarga. A instalação de bacia de louça far-se-á mediante fixação ao piso com uso de buchas de nylon. Os assentos dos vasos deverão ser próprios para portadores de necessidades especiais. A válvula de descarga com acionamento manual de alavanca, acabamento cromado de acordo com a Norma NBR 9050.

### MICTORIO DE LOUÇA BRANCA

Deverão ser instalados no banheiro masculino do refeitório, conforme detalhes do projeto. Louça de boa qualidade, de cor branca, inclusive com tampa, acessórios, válvulas de descarga e elementos de fixação.

### TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL

Substituirá todas as torneiras das pias e lavatório do restaurante popular. Localização dos pontos, presente no projeto de intervenções.

### CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO

Instalar e distribuir conforme projeto hidrossanitário na área frontal da edificação, no decorrer da ligação entre o esgoto proveniente do restaurante popular e a rede coletora de esgoto presente na Rua Ratisbona.

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

### TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150MM (6")

Realizar a interligação do esgoto oriundo do restaurante popular com a rede coletora de esgoto localizada na Rua Ratisbona, inclusive escavação, instalação e reaterro.

### TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M

Substituir tampas de concreto das caixas de passagem presentes no entorno da edificação. Trocar apenas as danificadas, sem chubamento.

### PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/ TUBO INOX P/WC'S

Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras, ter empunhadura conforme projeto e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra. Quando executadas em material metálico, as barras de apoio e seus elementos de fixação e instalação devem ser confeccionadas em material resistente à corrosão.

### 5.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF -02/2020

Instalar lâmpadas novas no refeitório conforme necessidade/projeto elétrico.

### 5.7. ESQUADRIAS

#### VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/ MASSA ESP= 4mm COLOCADO

Substituir vidros quebrados das esquadrias por novos, de qualidade igual ou superior, inclusive material e mão de obra. As esquadrias com vidros quebrados, estão indicadas em projeto.

#### PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,90X2,10) m

Instalar nos banheiros adaptados do refeitório, inclusive ferragens. Deve-se avaliar o sentido de abertura da porta para correta instalação.

### RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIA DE FERRO BASCULANTE

As janelas indicadas no projeto de intervenções como danificada e/ou necessitando de reparos, devem ser retiradas para adequação ao local de fixação, com possibilidade de redução, alinhamento ou/e esquadrejamento. A quantidade e localização são encontradas no projeto.

### 5.8. DIVISÓRIAS, BANCAS E GUARDA CORPO

#### DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2 CM

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido Franca  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-01P  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0819267356

A contratada deverá fornecer material e mão de obra qualificada para assentamento de divisória em granito cinza andorinha e = 2 cm, inclusive ferragens em latão cromado. As divisórias de granito cinza iram substituir divisórias de madeira e metal danificadas, nos banheiros e vestiários indicados em projeto.

#### GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2”

A contratada deverá realizar o assentamento e fornecimento de material e mão de obra, para assentamento de bancada em granito cinza andorinha e = 2 cm, apoiada em meia parede no ambiente louças e higienização.

#### VÃO DE PORTA- PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) – FORNECIMENTO E MONTAGEM

Providenciar o fornecimento de material e mão de obra para assentamento e instalação de portas de madeira de abrir com fixação em parafusos nas divisórias indicadas no projeto de intervenções.

#### 5.9. COBERTURA

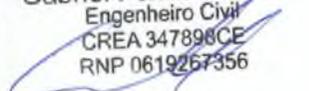
#### TELHADO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO AF- 07/2029

A cobertura é composta de telhas metálicas trapezoidais, tipo galvalume, (0,43 mm), fixadas por parafusos auto brocante com vedação, conforme projeto de cobertura. A sobreposição de uma telha sobre a outra, deve atender a recomendação do fabricante.

#### TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MÉTALICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF\_07/2019

Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças nos cortes do projeto de cobertura. A Madeira utilizada na trama deverá ser de Maçaranduba, Angelim ou Equivalente, com Peças não aparelhadas, em seções de 6,0 x 12,0 cm. Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 X 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio. Ao final, rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

**RUFO EXTERNO /INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO, CORTE DE 33 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF\_07/2019**

Rufo externo em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume, conforme especificações do projeto de cobertura. Fixar as chapas de aço, por meio de parafusos especificados em projeto, nas vigas e shed de exaustão. Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente por elas, conforme especificação e detalhamento de projeto.

**CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF\_07/2019**

Calha em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume, nº 24 – chapa de #0,65mm, com suportes e bocais. Fixar as chapas de aço na viga e estrutura do telhado conforme projeto. As telhas deverão transpassar as calhas em pelo menos 10 cm, de maneira a garantir o recolhimento efetivo da água e evitar infiltrações.

**TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF\_06/2022**

A contratada deverá realizar o assentamento com fornecimento de material e mão de obra, para instalação de drenos na calha galvanizada, em pontos mostrados na planta de cobertura.

**5.10. SERVIÇOS DIVERSOS**

**LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA**

A Contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação. O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção.

**LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS**

Toda sujeira proveniente da obra que esteja sobre o revestimento cerâmico da edificação, deve ser retirada por lavagem com água, sabão e/ou outros produtos, a depender do material a retirar.

  
Ticiane Pereira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP-0619267356

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa.

A obra será suprida de todas as providências, materiais e equipamentos de proteção, necessários para garantir a saúde, segurança e higiene dos operários, de acordo com as NR-Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais

Em caso de divergência entre as exigências constantes no Memorial Descritivo e o projeto, a fiscalização deverá ser consultada.

A obra será entregue completamente limpa, com piso lavado e aparelhos, guarda-corpo, equipamentos isentos de respingos. A instalação de esgoto será ligada definitivamente à rede pública existente, sendo entregue devidamente testada e em perfeito estado de funcionamento.

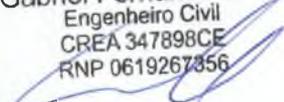
Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à FISCALIZAÇÃO, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

A Fiscalização terá acesso a qualquer dependência do canteiro de obras.

  
Ticiania Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

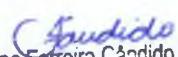
**Crato/CE, dezembro de 2023.**

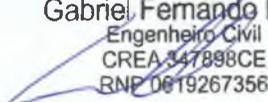
  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267856



# COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO

REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO  
MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
ABRIL DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITARIAS DE PREÇO**

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,0000	20,2600	40,5200
				Total: 40,5200
<b>MATERIAIS</b>				
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
11100 ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
				Total: 146,4941
				<b>Total Simples: 187,01</b>
				<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI: 0,00</b>
				<b>Valor Geral: 187,01</b>

**C1050 - DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530 MONTADOR	H	0,2200	26,8600	5,9092
12543 SERVENTE	H	0,4400	20,2600	8,9144
				Total: 14,8236
				<b>Total Simples: 14,82</b>
				<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI: 0,00</b>
				<b>Valor Geral: 14,82</b>

**C1061 - DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA - UN**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12320 ENCANADOR	H	0,2000	26,1800	5,2360
12391 PEDREIRO	H	0,2000	26,8600	5,3720
12543 SERVENTE	H	0,6000	20,2600	12,1560
				Total: 22,7640
				<b>Total Simples: 22,76</b>
				<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI: 0,00</b>
				<b>Valor Geral: 22,76</b>

**C1064 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,0700	26,8600	1,8802
12543 SERVENTE	H	0,7000	20,2600	14,1820
				Total: 16,0622
				<b>Total Simples: 16,06</b>
				<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI: 0,00</b>
				<b>Valor Geral: 16,06</b>

**C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,0500	26,8600	1,3430
12543 SERVENTE	H	0,5000	20,2600	10,1300
				Total: 11,4730
				<b>Total Simples: 11,47</b>
				<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
ABRIL DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO**

Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 11,47

**C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,0800	26,8600	2,1488
12543 SERVENTE	H	0,8000	20,2600	16,2080
<b>Total:</b>				<b>18,3568</b>
<b>Total Simples:</b>				<b>18,36</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>18,36</b>

**COMP.01 - REMOÇÃO DE CATRACAS - UN**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	1,5000	20,2600	30,3900
12391	PEDREIRO	H	1,5000	26,8600	40,2900
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>70,6800</b>
<b>Total</b>				<b>70,68</b>	
<b>Encargos</b>				<b>INCLUSO</b>	
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>	
<b>Valor Geral:</b>				<b>70,68</b>	

**C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2400	65,7991	15,7918
<b>Total:</b>				<b>15,7918</b>
<b>MAO DE OBRA</b>				
12543 SERVENTE	H	0,7200	20,2600	14,5872
<b>Total:</b>				<b>14,5872</b>
<b>Total Simples:</b>				<b>30,38</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>30,38</b>

**C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	176,6602	32,7175
<b>Total:</b>				<b>32,7175</b>
<b>Total Simples:</b>				<b>32,72</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>32,72</b>

**C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,1000	26,8600	2,6860
12543 SERVENTE	H	0,1500	20,2600	3,0390
<b>Total:</b>				<b>5,7250</b>
<b>MATERIAIS</b>				
10109 AREIA MEDIA	M3	0,0061	83,5800	0,5098
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,7100	1,7253
<b>Total:</b>				<b>2,2351</b>

*Candido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347688/CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
ABRIL DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITARIAS DE PREÇO**

Total Simples: 7,96  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 7,96

**C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	26,8600	16,1160
12543	SERVENTE	H	0,6000	20,2600	12,1560
				Total:	28,2720
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0250	649,2933	16,2323
				Total:	16,2323
				Total Simples:	44,50
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	44,50

**C4437 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	1,2000	26,8600	32,2320
12543	SERVENTE	H	1,2000	20,2600	24,3120
				Total:	56,5440
MATERIAIS					
16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	25,9500	28,5450
				Total:	28,5450
SERVIÇOS					
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	966,3903	19,3278
				Total:	19,3278
				Total Simples:	104,42
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	104,42

**C2780 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO) - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,2000	26,8600	5,3720
12543	SERVENTE	H	0,2000	20,2600	4,0520
				Total:	9,4240
MATERIAIS					
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,9330	6,5700	6,1298
				Total:	6,1298
				Total Simples:	15,55
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	15,55

**C4623 - PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,5000	26,8600	13,4300
12543	SERVENTE	H	0,6100	20,2600	12,3586
				Total:	25,7886
MATERIAIS					
18621	COLA VINIL PARA PVC	KG	0,1200	30,7600	3,6912

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP  
Página 3 de 14

*Gabriel Fernando Leite*  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
ABRIL DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO**

18622	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EMBORRACHADO COR PRETO	M2	1,1000	189,8100	208,7910	
					Total:	212,4822
					<b>Total Simples:</b>	<b>238,27</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>238,27</b>

**C1614- LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA- M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12395	PINTOR	H	0,4000	26,86	10,744	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	21,1	7,385	
					Total:	18,1290
MATERIAIS						
11347	LIXA PARA MADEIRA /MASSA	UN	0,25	0,70	0,1750	
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIE	L	0,12	12,78	1,5336	
10035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,05	20,29	1,0145	
12097	TINTA LATÉX ACRILICA	L	0,17	22,2	3,774	
					Total:	6,4971
					<b>Total Simples:</b>	<b>24,63</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>24,63</b>

**C1614- LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA- M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12395	PINTOR	H	0,4000	26,86	10,744	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	21,1	7,385	
					Total:	18,1290
MATERIAIS						
11347	LIXA PARA MADEIRA /MASSA	UN	0,25	0,70	0,1750	
11488	TINTA LÁTEX	L	0,17	18,22	3,0974	
10035	LÍQUIDO SELADOR PRA PINTURA LÁTEX	L	0,12	12,08	1,4496	
					Total:	4,7220
					<b>Total Simples:</b>	<b>22,85</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>22,85</b>

**C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	21,1000	16,8800	
12395	PINTOR	H	0,8000	26,8600	21,4880	
					Total:	38,3680
MATERIAIS						
10035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,0300	20,2900	0,6087	
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	31,8800	5,1008	
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	2,1400	0,6420	
12293	ZARCÃO	L	0,1200	28,8100	3,4572	
					Total:	9,8087
					<b>Total Simples:</b>	<b>48,18</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>48,18</b>

**C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2**

*Ticiane*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Página 4 de 14

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
ABRIL DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	21,1000	7,3850
12395 PINTOR	H	0,4000	26,8600	10,7440
<b>Total:</b>				<b>18,1290</b>
<b>MATERIAIS</b>				
10035 AGUARRÁS MINERAL	L	0,0400	20,2900	0,8116
11100 ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	31,8800	5,1008
11199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	16,1800	2,1034
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,7000	0,2800
<b>Total:</b>				<b>8,2958</b>
<b>Total Simples:</b>				<b>26,42</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>26,42</b>

**C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	21,1000	63,3000
12320 ENCANADOR	H	3,0000	26,1800	78,5400
12543 SERVENTE	H	2,5000	20,2600	50,6500
<b>Total:</b>				<b>192,4900</b>
<b>MATERIAIS</b>				
10108 AREIA GROSSA	M3	0,0035	119,5800	0,4185
10441 CAL HIDRATADA	KG	2,5000	0,9600	2,4000
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,5000	0,7100	1,7750
10884 COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	2,0000	0,7900	1,5800
10885 COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	4,0000	2,6500	10,6000
11293 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	5,9400	5,9400
11412 LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	2,0000	2,1800	4,3600
11426 LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	UN	1,0000	3,3900	3,3900
11973 TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	1,0000	4,1200	4,1200
12200 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,2000	4,3300	5,1960
12201 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	5,0000	8,5600	42,8000
<b>Total:</b>				<b>82,5795</b>
<b>Total Simples:</b>				<b>275,07</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>275,07</b>

**C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	21,1000	63,3000
12320 ENCANADOR	H	3,0000	26,1800	78,5400
12543 SERVENTE	H	2,5000	20,2600	50,6500
<b>Total:</b>				<b>192,4900</b>
<b>MATERIAIS</b>				
10108 AREIA GROSSA	M3	0,0040	119,5800	0,4783
10441 CAL HIDRATADA	KG	3,0000	0,9600	2,8800
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,7100	2,1300
11282 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	8,8200	8,8200
11283 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,0000	2,3600	4,7200
11284 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,0000	3,2500	3,2500
12012 TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	UN	1,0000	16,9800	16,9800
12013 TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	UN	1,0000	3,9300	3,9300
12193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	M	0,3300	15,8200	5,2206
12194 TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	M	1,5000	6,9100	10,3650
12195 TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	M	0,5000	10,7500	5,3750

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
ABRIL DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITARIAS DE PREÇO**

Total:	64,1489
<b>Total Simples:</b>	<b>256,64</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>256,64</b>

**C1079 - DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES - M**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,9000	21,1000	18,9900
12320 ENCANADOR	H	0,5000	26,1800	13,0900
Total:				32,0800
<b>Total Simples:</b>				<b>32,08</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>32,08</b>

**C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA - UN**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000	21,1000	42,2000
12320 ENCANADOR	H	2,0000	26,1800	52,3600
Total:				94,5600
<b>MATERIAIS</b>				
10171 BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	1,0000	237,2400	237,2400
10406 CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	1,0000	260,6300	260,6300
11091 ENGATE CROMADO	UN	1,0000	22,5900	22,5900
11180 FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3600	0,2016
11579 PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2,0000	9,4000	18,8000
11925 TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1,0000	36,9300	36,9300
Total:				576,3916
<b>Total Simples:</b>				<b>670,95</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>670,95</b>

**C4635 - BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) - UN**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	21,1000	63,3000
12320 ENCANADOR	H	3,0000	26,1800	78,5400
Total:				141,8400
<b>MATERIAIS</b>				
10082 ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UN	1,0000	10,1000	10,1000
11091 ENGATE CROMADO	UN	1,0000	22,5900	22,5900
11180 FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3600	0,2016
11282 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	8,8200	8,8200
11516 MASSA PARA VIDRO	KG	0,1000	10,8200	1,0820
11579 PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2,0000	9,4000	18,8000
18636 ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (PADRÃO	UN	1,0000	317,4700	317,4700
18651 BACIA LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE (SEM ASSENTO)	UN	1,0000	701,5600	701,5600
Total:				1.080,6236
<b>Total Simples:</b>				<b>1.222,46</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>1.222,46</b>

*Ticiane Ferreira Cândido França*  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

*Gabriel Fernando Leite*  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
ABRIL DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO**

**C1792 - MICTORIO DE LOUÇA BRANCA - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,9000	21,1000	61,1900
I2320	ENCANADOR	H	2,9000	26,1800	75,9220
<b>Total:</b>					<b>137,1120</b>
MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,3600	0,2016
I1315	JOGO METAIS PARA MICTORIO	UN	1,0000	44,6300	44,6300
I1524	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA COM ACESSÓRIOS	UN	1,0000	449,1300	449,1300
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2,0000	9,4000	18,8000
<b>Total:</b>					<b>512,7616</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>649,87</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>

**C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6500	21,1000	13,7150
I2320	ENCANADOR	H	0,6500	26,1800	17,0170
<b>Total:</b>					<b>30,7320</b>
MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,3600	0,1008
I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	UN	1,0000	41,9000	41,9000
<b>Total:</b>					<b>42,0008</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>72,73</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>72,73</b>

**C0609 - CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,2250	21,1000	4,7475
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,1850	21,1000	25,0035
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,2250	26,8600	6,0435
I0498	CARPINTEIRO	H	1,1850	26,8600	31,8291
I2391	PEDREIRO	H	4,1390	26,8600	111,1735
I2543	SERVEANTE	H	8,1940	20,2800	166,0104
<b>Total:</b>					<b>344,8075</b>
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0440	16,5300	0,7273
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,1610	83,5800	13,4564
I0169	AÇO CA-60	KG	2,5820	7,5900	19,5974
I0280	BRITA	M3	0,0770	100,5000	7,7385
I0441	CAL HIDRATADA	KG	7,6440	0,9600	7,3382
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,2000	35,9500	7,1900
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	41,9090	0,7100	29,7554
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,0590	12,7700	0,7534
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	141,1200	0,4700	66,3264
<b>Total:</b>					<b>152,8830</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>497,69</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>497,69</b>

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
ABRIL DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO**

**C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6000	21,1000	12,6600
12320	ENCANADOR	H	0,6000	26,1800	15,7080
<b>Total:</b>					<b>28,3680</b>
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12197	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6") - (NBR 5688)	M	1,0100	41,3500	41,7635
<b>Total:</b>					<b>41,7635</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>70,13</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>70,13</b>

**C4773 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESURA 0,08M - M2**

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0034	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO	M3	0,0800	55,4400	4,4352
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	4,0000	12,8959	51,5836
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0800	508,1744	40,6540
C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	0,1720	129,9078	22,3441
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,0800	175,2800	14,0224
<b>Total:</b>					<b>133,0393</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>133,04</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>133,04</b>

**C1898 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	1,0000	26,8600	26,8600
12391	PEDREIRO	H	0,2500	26,8600	6,7150
12543	SERVENTE	H	0,3500	20,2600	7,0910
<b>Total:</b>					<b>40,6660</b>
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0005	119,5800	0,0598
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,7100	0,1065
11646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S	M	1,0000	159,0700	159,0700
<b>Total:</b>					<b>159,2363</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>199,90</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>199,90</b>

**C2670 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO - M2**

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12256	VIDRO LISO, E= 4MM(COLOCADO)	M2	1,0000	179,4300	179,4300
<b>Total:</b>					<b>179,4300</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>179,43</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>179,43</b>

**C1988 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,7500	21,1000	79,1250
10498	CARPINTEIRO	H	3,7500	26,8600	100,7250

*Candido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP Página 8 de 14

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 34789802  
RNF 8619287356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
ABRIL DE 2024

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO					
12391	PEDREIRO	H	1,4000	26,8600	37,6040
12543	SERVENTE	H	1,4000	20,2600	28,3640
				Total:	245,8180
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0106	83,5800	0,8859
10209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1,0000	227,9000	227,9000
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,7200	0,9600	1,6512
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,7200	0,7100	1,2212
11031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	3,0000	20,8600	62,5800
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	58,6900	58,6900
11240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	2,0000	71,2000	142,4000
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,0000	0,3400	2,7200
11709	PORTA LISA DE CEDRO 0.90X2.10M	UN	1,0000	318,9900	318,9900
11724	PREGO	KG	0,2000	17,0000	3,4000
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,0000	1,7600	10,5600
				Total:	830,9983
				<b>Total Simples:</b>	<b>1.076,82</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>1.076,82</b>

**COMP.02 - RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIA DE FERRO BASCULANTE - M2**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	1,5000	20,2600	30,3900
12391	PEDREIRO	H	2,5500	26,8600	68,4930
11858	SERRALHEIRO	H	1,0000	26,8600	26,8600
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>125,7430</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,67	0,71	1,8957
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0097	83,58	0,8107
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,73	0,96	0,7008
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>3,4072</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>129,15</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>129,15</b>

**C4070 - DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	2,4000	26,8600	64,4640
12543 SERVENTE	H	4,8000	20,2600	97,2480
			Total:	161,7120
<b>MATERIAIS</b>				
10108 AREIA GROSSA	M3	0,0040	119,5800	0,4783
10799 CIMENTO BRANCO	KG	0,7000	4,1800	2,9260
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	1,6000	0,7100	1,1360

*Candido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Página 9 de 14

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
ABRIL DE 2024

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO					
11621	PERFIL BATENTE DE AÇO (14/24)X44MM CHAPA 20 (DIVISÓRIA)	KG	1,3000	4,0300	5,2390
17895	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	1,0000	316,0500	316,0500
				Total:	325,8293
				<b>Total Simples:</b>	<b>487,54</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>487,54</b>

**C3506 - GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" - M**

MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,3000	26,8600	34,9180
12391	PEDREIRO	H	1,3000	26,8600	34,9180
				Total:	69,8360
MATERIAIS					
10876	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 2"	UN	0,2000	55,7000	11,1400
11950	TE AÇO GALVANIZADO DE 2'	UN	0,6000	74,0600	44,4360
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	2,7000	72,8600	196,7220
16234	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 2"	UN	0,4000	118,2300	47,2920
				Total:	299,5900
				<b>Total Simples:</b>	<b>369,43</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>369,43</b>

**C4068 - BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm - M2**

MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	1,2000	26,8600	32,2320
12543	SERVENTE	H	2,0000	20,2600	40,5200
				Total:	72,7520
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0080	119,5800	0,9566
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2000	0,7100	2,2720
17893	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2cm	M2	1,0000	342,5800	342,5800
				Total:	345,8086
				<b>Total Simples:</b>	<b>418,56</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>418,56</b>

**C4491 - VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM - UN**

MATERIAIS					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
18316	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO)	UN	1,0000	228,8300	228,8300
				Total:	228,8300
				<b>Total Simples:</b>	<b>228,83</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>228,83</b>

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2**

MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12543	SERVENTE	H	0,0750	20,2600	1,5195
				Total:	1,5195

*Candido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

*Gabriel Fernando Leite*  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
ABRIL DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO**

Total Simples: 1,52  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 1,52

**C1625 - LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICOS- M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,4000	20,2600	8,1040
				Total: 8,1040
<b>MATERIAIS</b>				
10052 AMONIA	L	0,2000	5,3800	1,0760
10154 ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,1400	6,9400	0,9716
				Total: 2,0476

Total Simples: 10,15  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 10,15

**100746 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF\_01/2020 - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6779	29,40	19,93
				Total: 19,9300
<b>MATERIAIS</b>				
7292 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	0,1274	39,93	5,08
5318 DILUENTE AGUARRAS	L	0,0127	21,20	0,26
				Total: 5,3400

Total Simples: 25,27  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 25,27

**97611 - LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020- M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1655	28,25	4,67
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0690	23,5	1,62
				Total: 6,2900
<b>MATERIAIS</b>				
12295 SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	H	1,00	2,55	2,55
38191 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27	H	1,00	16,86	16,86
				Total: 19,4100

Total Simples: 25,70  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 25,70

**94213 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019- M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88323 TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0910	27,30	2,48

*Ticiane Ferreira Cândido França*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

*Gabriel Fernando Leite*  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
ABRIL DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO**

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970	21,94	2,12
				Total:	4,6000
<b>MATERIAIS</b>					
7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA,	M2	1,1660	49,55	57,77
11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500	1,83	7,59
				Total:	65,3600
<b>EQUIPAMENTOS</b>					
11029	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009	28,41	0,02
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013	27,16	0,03
				Total:	0,0500
				<b>Total Simples:</b>	<b>70,01</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>70,01</b>

**92543 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019- M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1180	27,5400	3,2400	
88239 AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0650	22,9800	1,4900	
				Total:	4,7300
<b>MATERIAIS</b>					
4425 VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,6340	26,5400	16,8200	
40568 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,0300	13,6000	0,4000	
				Total:	17,2200
<b>EQUIPAMENTOS</b>					
93281 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0046	28,4100	0,1300	
93282 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0064	27,1600	0,1700	
				Total:	0,3000
				<b>Total Simples:</b>	<b>22,25</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>22,25</b>

**100327 - RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019- M**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
88323 TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1450	27,30	3,95	
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2390	21,94	5,24	
				Total:	9,19

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
ABRIL DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇO**

**MATERIAIS**

142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	L	0,2110	47,53	10,02
1113	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	1,0500	23,33	24,49
5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0080	13,27	0,10
5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0016	59,60	0,09
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0590	191,15	11,27
				Total:	45,97

**EQUIPAMENTOS**

93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132	28,41	0,37
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0183	27,16	0,49
				Total:	0,86
				<b>Total Simples:</b>	<b>56,02</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>56,02</b>

**94227 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019- M**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88323 TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,188	27,3	5,13
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,282	21,94	6,18
Total:				11,3100

**MATERIAIS**

142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	L	0,053	47,53	2,51
5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,008	13,27	0,10
5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8	KG	0,0016	59,60	0,09
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,059	191,15	11,27
40782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	1,05	30,09	31,59
				Total:	45,5600

**EQUIPAMENTOS**

93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132	28,41	0,3700
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0183	27,16	0,4900
				Total:	0,8600
				<b>Total Simples:</b>	<b>57,73</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>57,73</b>

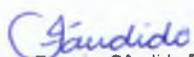
**89512 - TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF\_06/2022- M**

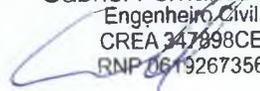
MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4024	27,1400	10,9200
88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	H	0,4024	22,4800	9,0400

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
ABRIL DE 2024

**COMPOSIÇÕES UNITARIAS DE PREÇO**

				Total:	19,9600
MATERIAIS					
9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	H	1,0353	27,1500	28,1000
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	H	0,0224	1,7900	0,0400
				Total:	28,1400
				<b>Total Simples:</b>	<b>48,10</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>48,10</b>

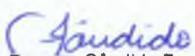
  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

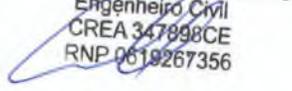
  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356



# COMPOSIÇÃO DO BDI

## REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

  
Ticiane Pereira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356  


OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
LOCAL: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
DATA: ABRIL DE 2024

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
	<b>BENEFICIO</b>	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16
<b>I</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (50% de base de cálculo com uma alíquota de 5%)	2,50
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>6,15</b>

<b>BDI:</b>	<b>19,21%</b>
-------------	---------------

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI  

$$((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)/(1-(C+P+IS+CP))-1)$$

Fórmula de cálculo do BDI: Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário

PARCELA DO BDI - Construção de Edifícios	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forcimentamento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

*Zeite*  
Gabriel Fernando Zeite  
Engenheiro Civil  
CREA 347888CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
LOCAL: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
DATA: ABRIL DE 2024

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85
R	RISCOS	0,56
	<b>BENEFICIO</b>	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,30
L	LUCRO	3,50
<b>I</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (50% de base de cálculo com uma alíquota de 5%)	-
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>3,65</b>
	<b>BDI:</b>	<b>13,00%</b>

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI  

$$((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)/(1-(C+P+IS+CP)))-1$$

Fórmula de cálculo do BDI: Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário

PARCELA DO BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1 Quartil	Médio	3 Quartil
	11,10%	14,02%	16,80%

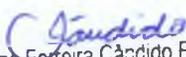
*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356



# ENCARGOS SOCIAIS

## REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.  
LOCAL: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.  
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO  
DATA: ABRIL DE 2024

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALARIO EDUCACAO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FERIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0619267356

OBRA: REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

LOCAL: RUA RATISBONA, BAIRRO PINTO MADEIRA, CRATO/CE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 028; SINAPI/CE 02/2024 SEM DESONERAÇÃO

DATA: ABRIL DE 2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALARIO EDUCACAO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>49,69</b>	<b>19,86</b>	<b>49,69</b>	<b>19,86</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,86	0,00	17,86	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,86	0,64	0,86	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,10	8,33	11,10	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,66	0,00	1,66	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,56	10,18	13,56	10,18
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>9,75</b>	<b>7,32</b>	<b>9,75</b>	<b>7,32</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,56	4,17	5,56	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FERIAS INDENIZADAS	0,94	0,71	0,94	0,71
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,65	1,99	2,65	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,35	0,47	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,82</b>	<b>3,69</b>	<b>18,78</b>	<b>7,68</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,35	3,34	18,29	7,31
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,35	0,49	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,06</b>	<b>47,67</b>	<b>115,02</b>	<b>71,66</b>

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 34789/CE  
RNP 0619267356



# ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO  
MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP  
*Gabriel*  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20231336544

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

GABRIEL FERNANDO LEITE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

RNP: 0619267356 FLS Nº: 333

Registro: 347898CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CRATO

LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: CRATO

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

Nº: S/N

CEP: 63100347

ART Vinculada: CE20221018594

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 4.419,82

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RATISBONA

Complemento: RESTAURANTE POPULAR

Cidade: CRATO

Data de Início: 15/12/2023

Previsão de término: 15/02/2024

Coordenadas Geográficas: -7.234495, -39.409009

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE CRATO

Nº: S/N

CEP: 63100140

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

747,04

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

747,04

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

747,04

m2

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

747,04

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil

CREA 347898CE

RNP 0619267356

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GABRIEL FERNANDO LEITE - CPF: 061.560.473-01

Local

data

MUNICÍPIO DE CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZcxWZ  
Impresso em: 28/12/2023 às 11:33:24 por: , ip: 186.249.83.159

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231336544**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 324

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **28/12/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216614927**

Gabriel Fernando Leite

Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

*Gabriel Fernando Leite*

*Ticiano*  
Ticiano Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: ZcxWZ  
Impresso em: 28/12/2023 às 11:33:25 por: . ip: 186.249.83.159



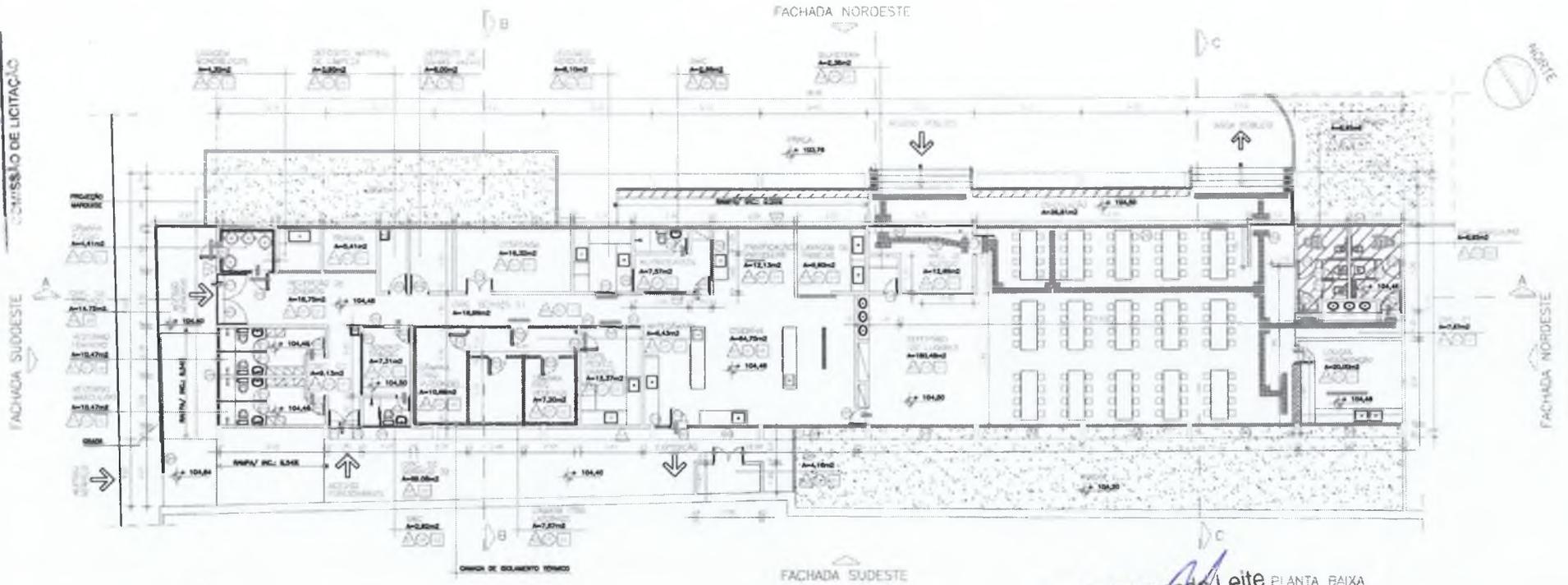


# DESENHOS DE PROJETO

REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO  
MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898/CE  
RNP 0819267356



Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 34788CE  
RNP 8815267366

PLANTA BAIXA  
ESC. 1/100

LEGENDA

PORTAS	DIMENSÕES	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
P01	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P02	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P03	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P04	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P05	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P06	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P07	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P08	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P09	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P10	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P11	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P12	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P13	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P14	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P15	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P16	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P17	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P18	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P19	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P20	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P21	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P22	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P23	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P24	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P25	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P26	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P27	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P28	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P29	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P30	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P31	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P32	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P33	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P34	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P35	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P36	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P37	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P38	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P39	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P40	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P41	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P42	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P43	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P44	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P45	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P46	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P47	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P48	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P49	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P50	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P51	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P52	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P53	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P54	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P55	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P56	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P57	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P58	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P59	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P60	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P61	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P62	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P63	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P64	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P65	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P66	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P67	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P68	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P69	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P70	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P71	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P72	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P73	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P74	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P75	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P76	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P77	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P78	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P79	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P80	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P81	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P82	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P83	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P84	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P85	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P86	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P87	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P88	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P89	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P90	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P91	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P92	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P93	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P94	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P95	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P96	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P97	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P98	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P99	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO
P100	2,00 x 2,00	INTERIORES	01	PORTA DE ALUMÍNIO

SITUAÇÃO ATUAL (MATERIAIS)

PAREDES

- 01 CERÂMICA ELIZABETH/ LINHA CRISTAL  
COR CRISTAL BRANCO PFI 4 (20x40cm) - 050 - 20300  
ATE H = 1,50m - ÁREAS ÚTILIZADAS: H.C. O. FERRO,  
LINHA QUIN. MANDEIA E TETOS CORAL DULUX  
COR BRANCO NEVE - ACOTINADO
- 02 TINTA ACRÍLICA LINHA QUIN. PAREDES E TETOS CORAL DULUX  
COR BRANCO NEVE - ACOTINADO
- 03 CERÂMICA ELIZABETH/ LINHA CRISTAL  
COR CRISTAL BRANCO PFI 4 (20x40cm) - 050 - 20300
- 04 TINTA LATEX CORALMUIR CORAL DULUX COM BRANCO NEVE

FORRO

- 01 CONCRETO APARENTE COM PROTETOR

PISOS

- 01 CERÂMICA ELIZABETH/ LINHA TITAN  
COR TITAN WHITE PFI 5 (40x40cm) - 050 - 43000
- 02 CERÂMICA ELIZABETH/ LINHA LÍPIA  
COR CRISTAL BRANCO PFI 4 (20x40cm) - 050 - 20300
- 03 PEDRA PORTUGUESA BRANCA

LEGENDA INTERVENÇÕES:

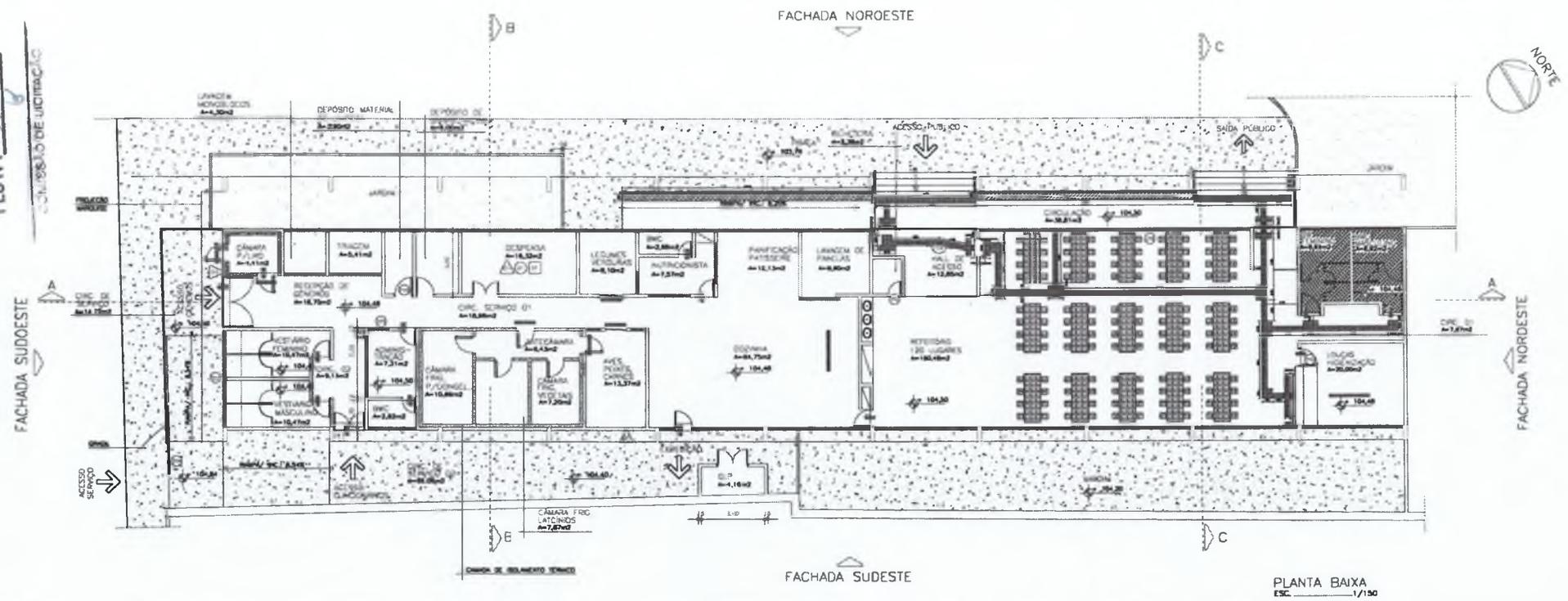
- EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS A SUBSTITUIR/INSTALAR
- PISO POSOTÁTIL EMBORRACHADO DIRECIONAL -AZUL- 122 Und. 25x25 cm
- PISO POSOTÁTIL EMBORRACHADO DE ALERTA -AZUL- 116 Und. 25x25 cm

OBS: Trechos e locais onde se encontram as hachuras acima ver cortes, detalhes e/ou planta de piso.

Candido  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

**PREFEITURA DO CRATO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA PREDIO DO RESTAURANTE POPULAR		
ENDEREÇO: LARGO SAUL BARANA CENTRO CRATO CE	ÁREA A REFORMAR: 147,04m²	ETAPA: EXECUTIVO
DATA: AGOSTO 2023	PLANTA: PLANTA BAIXA E LAYOUT	ESCALA: INDICADA
CONTEUDO: PLANTA BAIXA DE RECUPERAÇÃO PLANTA BAIXA DE LAYOUT		FOLHA: 01/06



PLANTA BAIXA  
ESC. 1/100

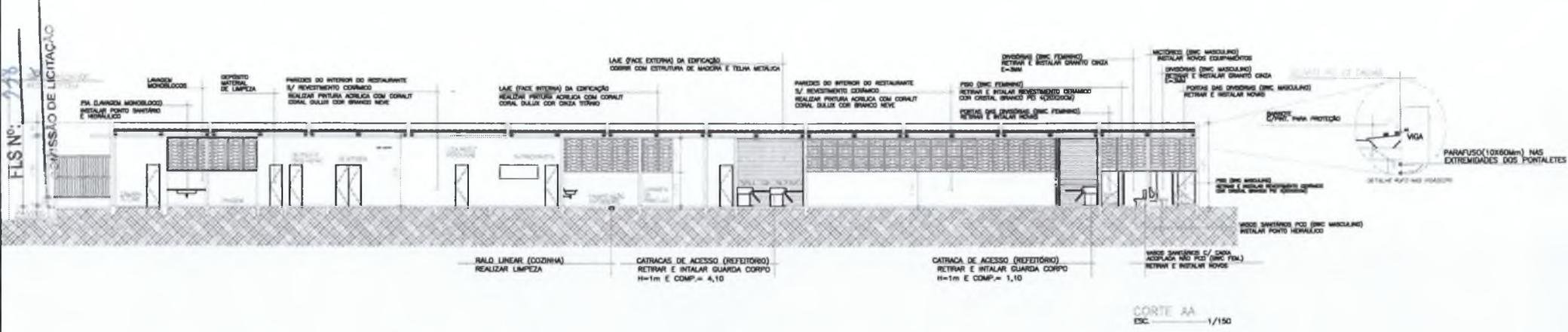
LEGENDA INTERVENÇÕES:

-  SUBSTITUIR PISO CERÂMICO COR CRISTAL PEI 4 (20X20CM)
-  SUBSTITUIR PISO CERÂMICO COR TITAN WHITE PEI 5 (45X45CM)
-  SUBSTITUIR PEDRA PORTUGUESA DANIFICADA
-  REALIZAR PINTURA ESMALTE NAS PARTES METÁLICAS
-  PISO POSOTÁTIL EMBORRACHADO DIRECIONAL -AZUL- 122 Und. 25 x25 cm
-  PISO POSOTÁTIL EMBORRACHADO DE ALERTA -AZUL- 116 Und. 25x 25cm

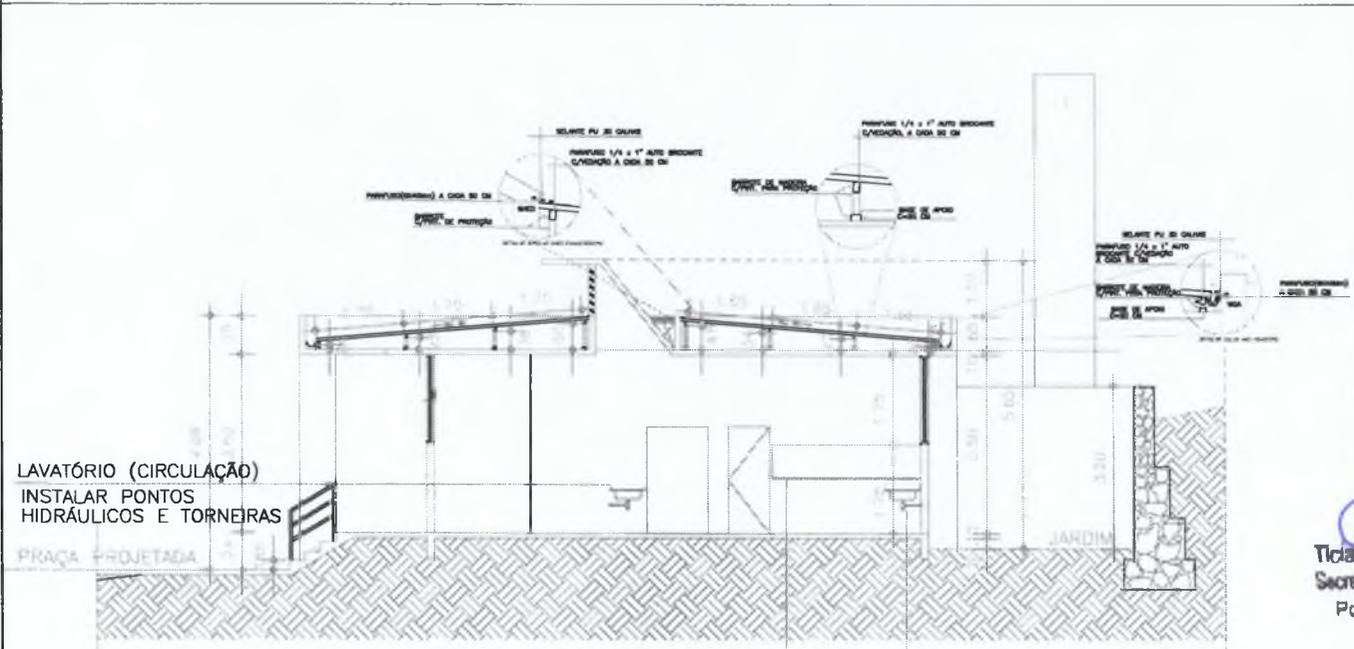
*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

*Gabriel*  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

 <b>PREFEITURA DO CRATO</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
OBRA: REFORMA PRÉDIO DO RESTAURANTE POPULAR		
ENDEREÇO: UNDO ALDO BARANA CENTRO CRATO/CE	ÁREA A REFORMAR: 747,04m²	ETAPA: EXECUTIVO
DATA: AGOSTO 2023	PLANTA: PLANTA DE PISO	ESCALA: INDICADA
CONTEÚDO: PLANTA DE PISO E SUAS INTERVENÇÕES		FOLHA: <b>02/06</b>



CORTE AA  
ESC. 1/150



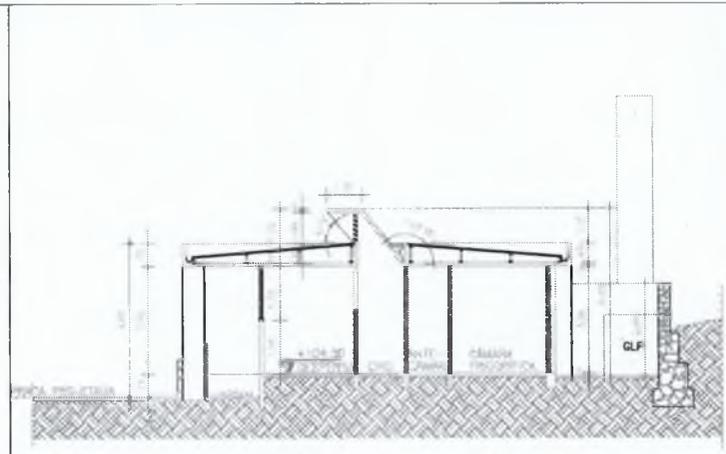
LAVATÓRIO (CIRCULAÇÃO)  
INSTALAR PONTOS  
HIDRÁULICOS E TORNEIRAS

PRAÇA PROJETADA

BANCADA (LOUÇA E HIGIENIZAÇÃO)  
INSTALAR GRANITO E=3MM,  
COMP= 2,9m E LARG=0,50 m

CUBAS DA PIA (LOUÇA E HIGIENIZAÇÃO)  
INSTALAR PONTOS SANITÁRIOS

CORTE CC  
ESC. 1/75

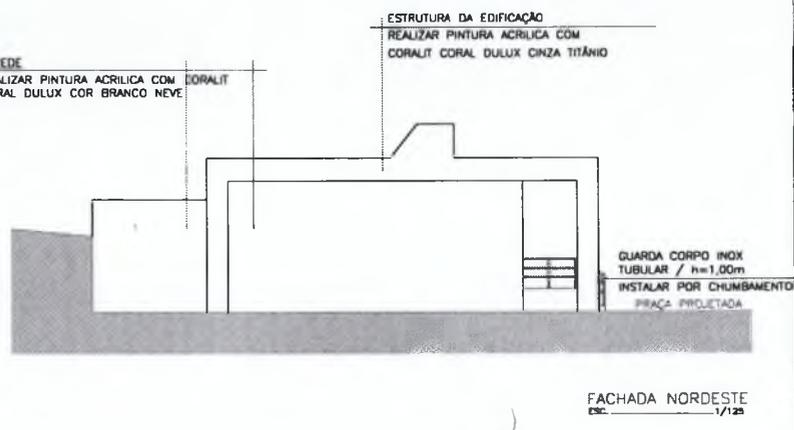
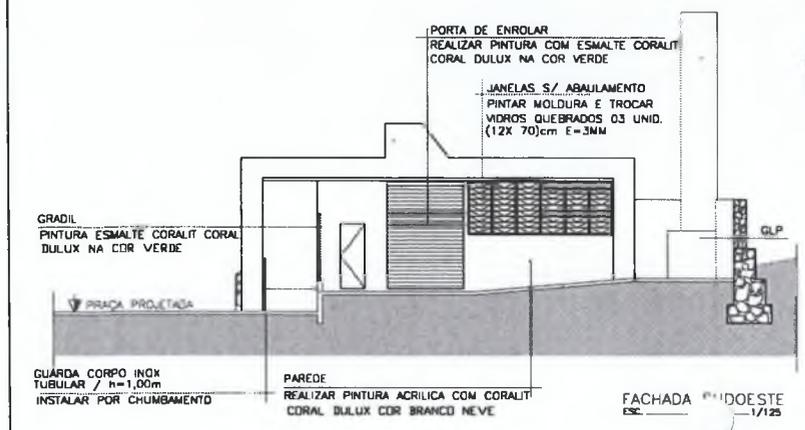
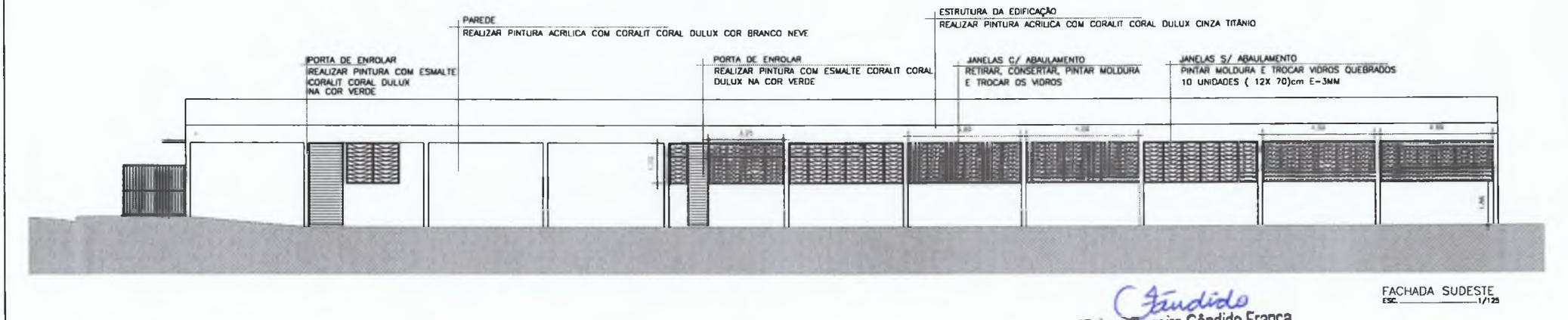
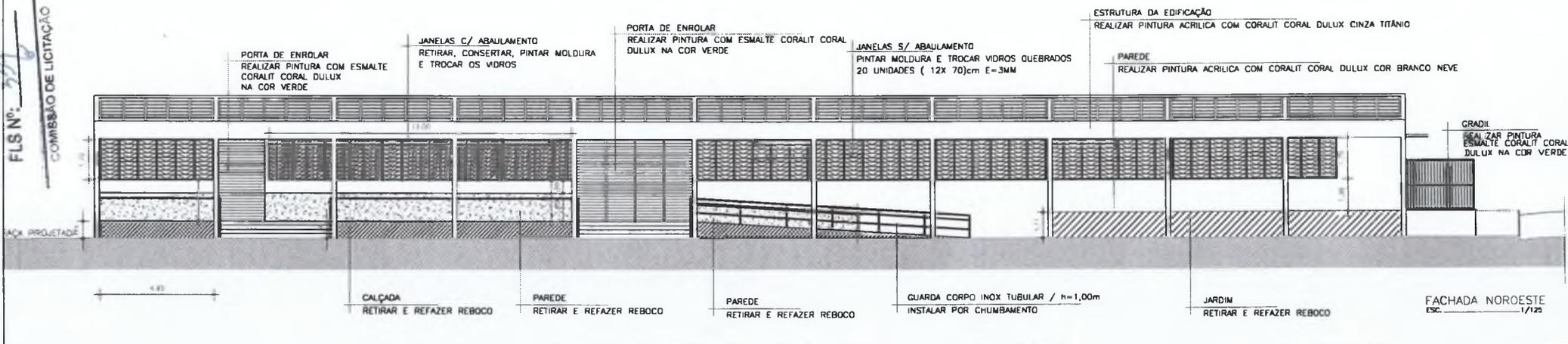


CORTE BB  
ESC. 1/125

*Candido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

*Leite*  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347655CE  
RNP 0619267356

 <b>PREFEITURA DO CRATO</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
<b>OBRA</b> REFORMA PRÉDIO DO RESTAURANTE POPULAR		
<b>ENDEREÇO:</b> LARGO JULIO SARAYA, CENTRO, CRATO/CE	<b>ÁREA A REFORMAR:</b> 747,04m <sup>2</sup>	<b>ETAPA:</b> EXECUTIVO
<b>DATA:</b> DEZEMBRO 2023	<b>PLANTA:</b> PLANTA DE COBERTA	<b>ESCALA:</b> INDICADA
<b>CONTEÚDO:</b> CORTES E INTERVENÇÕES INTERNAS		<b>FOLHA:</b> 03/06

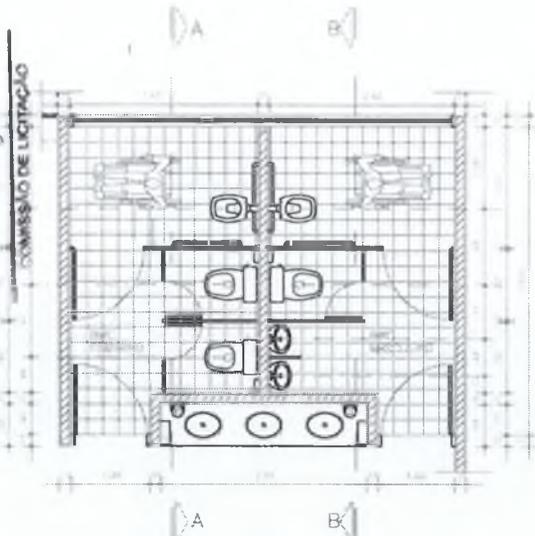


*Cândido*  
 Ticiane Ferreira Cândido França  
 Secretária de Desenvolvimento Social  
 Portaria 0107012/2021-GP

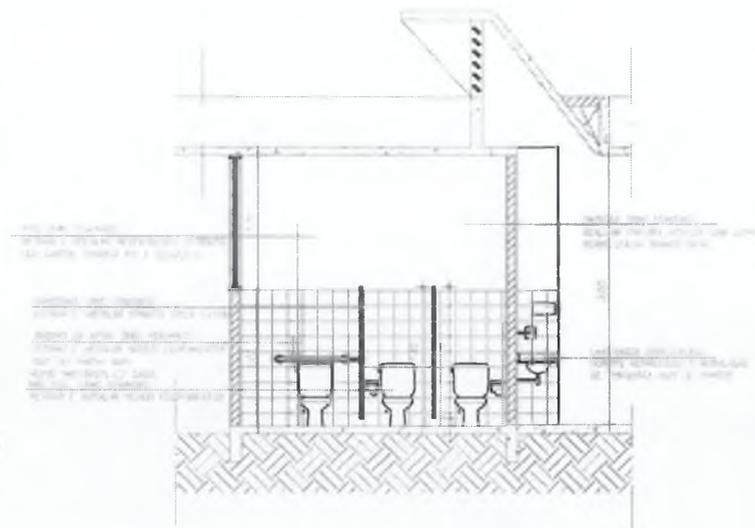
*Gabriel*  
 Gabriel Fernando Leite  
 Engenheiro Civil  
 CREA 347898CE  
 RNP 0619267356



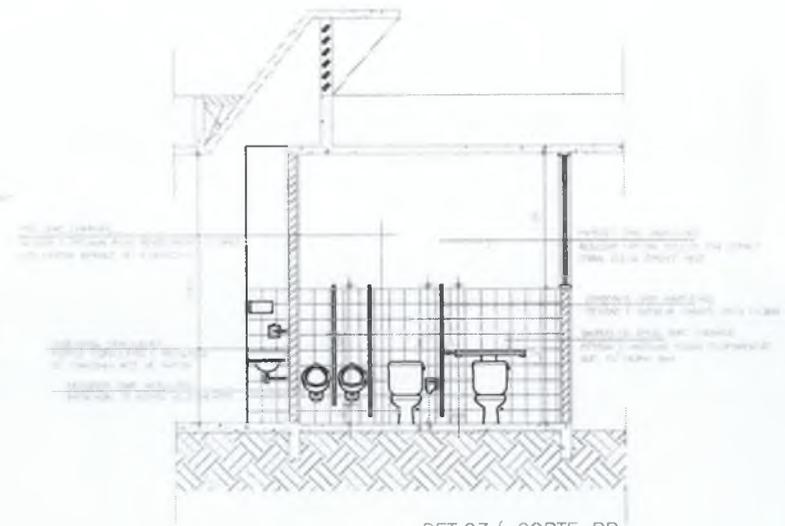
REFORMA PRÉDIO DO RESTAURANTE POPULAR		
ENGENHEIRO: LUIZ ALDO BARBOSA CENTRO CRATOCE	ÁREA A REFORMAR 747,04m²	ETAPA EXECUTIVO
DATA AGOSTO 2023	PLANTA PLANTA DE COBERTA	ESCALA INDICADA
CONTENIDO FACHADAS E INTERVENÇÕES EXTERNAS		FOLHA 04/06



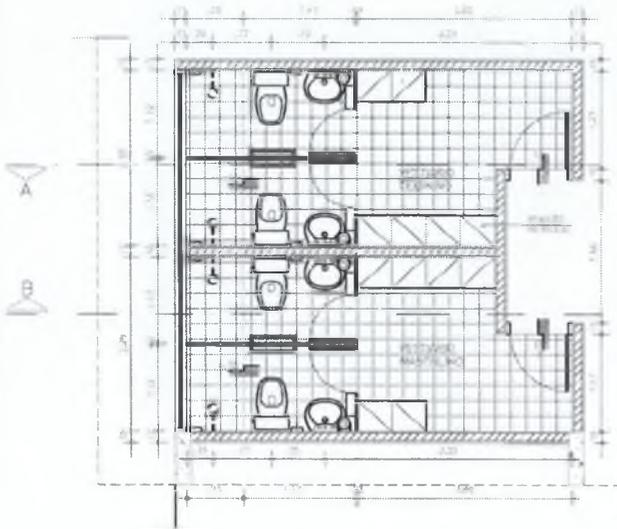
DET.01/ PLANTA BWC MASCULINO/  
BWC FEMININO  
ESC. 1/50



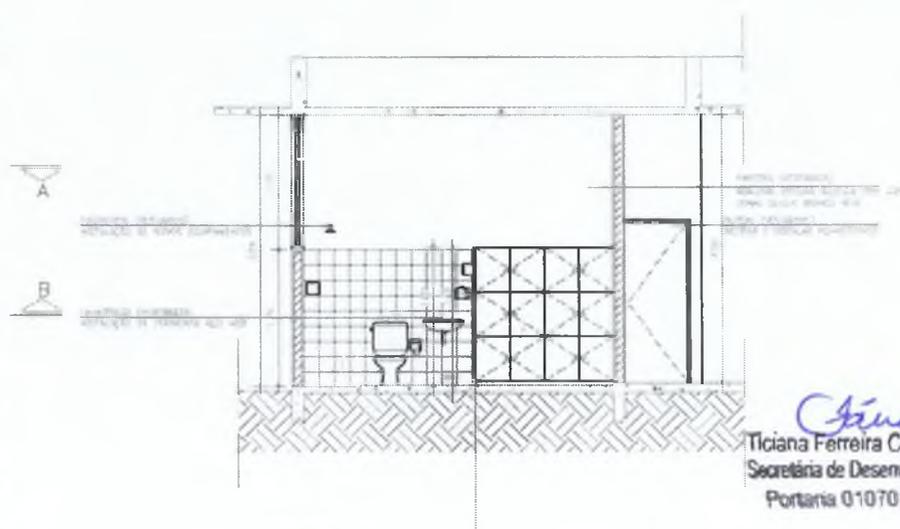
DET.02/ CORTE AA  
BWC FEMININO  
ESC. 1/50



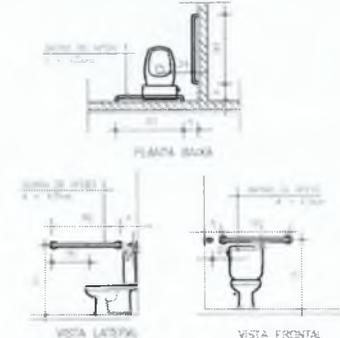
DET.03/ CORTE BB  
BWC MASCULINO  
ESC. 1/50



DET.04/ PLANTA VESTIÁRIO MASCULINO/  
VESTIÁRIO FEMININO  
ESC. 1/50



DET.05/ CORTE AA E BB  
VESTIÁRIO MASCULINO/FEMININO  
ESC. 1/50



DET.06/ GABARITO DE ALTURAS/  
BARRAS DE APOIO/ BWC ACESSÍVEL  
1/50  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0619267356

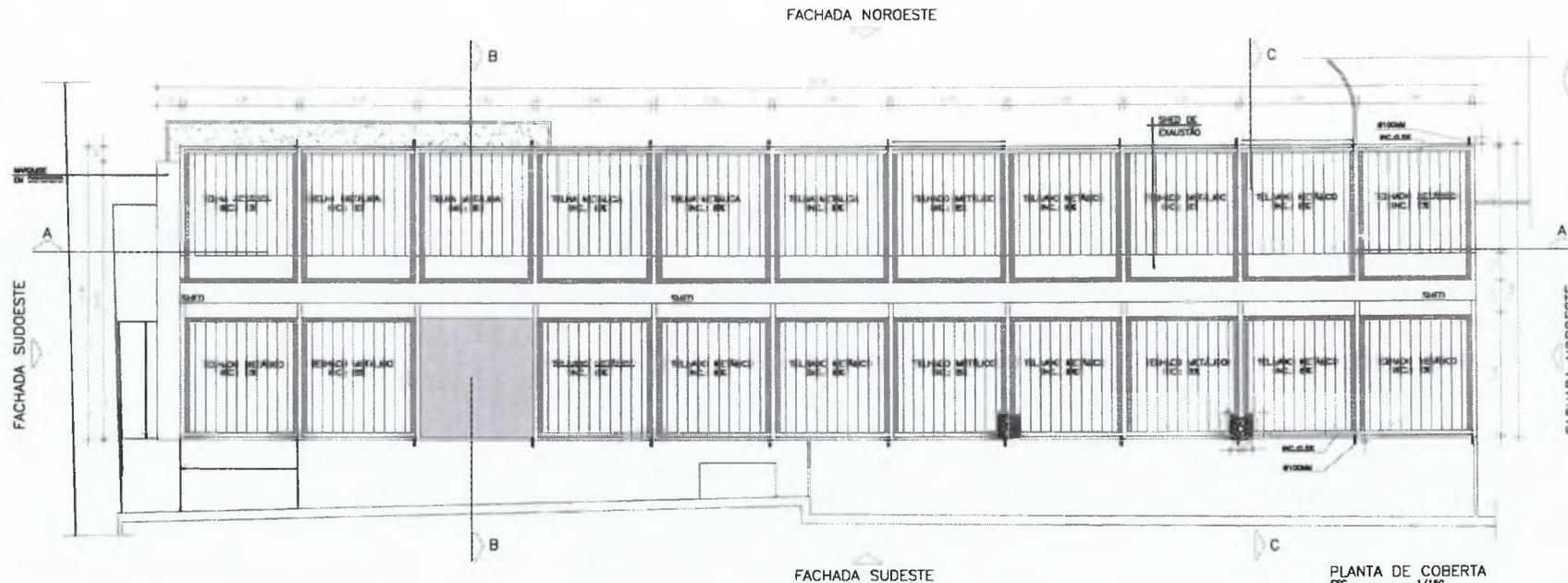
*Ticiana*  
Ticiana Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REFORMA PREDIO DO RESTAURANTE POPULAR			
ENGENHEIRO: LARIPO JULIO SARANA CENTRO CRATO/CE	ÁREA A REFORMAR: 747,00m²	TIPO DE EXECUTIVO	ESCALA: INDICADA
DATA: AGOSTO 2023	PLANTA: DETALHES	FOLHA: 05/06	

CONTEÚDO:  
DETALHES BWCs, VESTIÁRIOS E SUAS INTERVENÇÕES



PLANTA DE COBERTA  
Esc. 1/150

LEGENDA INTERVENÇÕES:

-  EXECUTAR RUFO TELHADO/SHED(VER DETALHE CORTE CC)
-  EXECUTAR RUFO TELHADO/VIGA (VER DETALHE CORTE AA)
-  EXECUTAR CALHA TELHADO/VIGA( VER DETALHE CORTE AA)
-  SAÍDA DE ÁGUA Ø 100 MM SACADA 30 CM DA PAREDE
-  SUPORTE METÁLICO PARA UNIDADE CONDENSADORA 4 UNID.
-  TELHADO A MANTER.

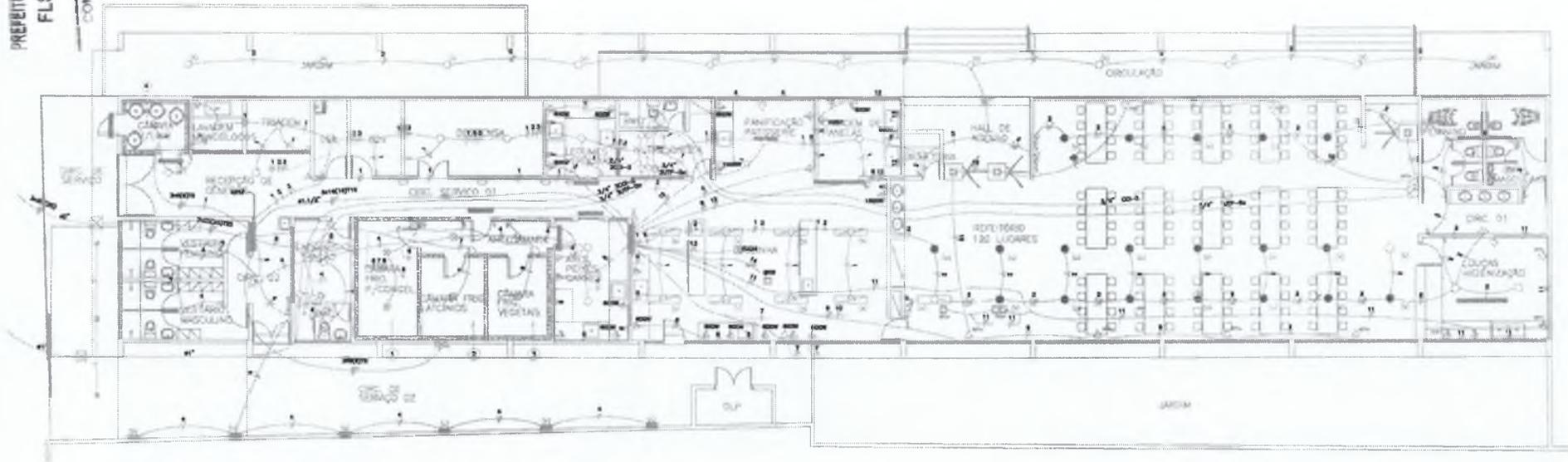
*Candido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP

*Leite*  
Gabriel Fernando Leite  
Engenheiro Civil  
CREA 347898CE  
RNP 0819267356



PREFEITURA DO  
**CRATO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA PREDIO DO RESTAURANTE POPULAR		
ENGENHEIRO: LARISSA ALVES BRAGA CENTRO DA CIDADE	ÁREA A REFORMAR: 747,04m <sup>2</sup>	ETAPA: EXECUTIVO
DATA: AGOSTO 2023	PLANTA: PLANTA DE COBERTA	ESCALA: INDICADA
CONTÉUDO: PLANTA DE COBERTA E SUAS INTERVENÇÕES		FOLHA: <b>06/06</b>



PLANTA PAVTO. TERREO INST. ELÉTRICA

ESQ. 1/105

*T. França*  
 Ticiane Perreira Cândido França  
 Secretária de Desenvolvimento Social  
 Portaria 0107012/2021-GP

*G. Leite*  
 Gabriel Fernando Leite  
 Engenheiro Civil  
 CREA 247898CE  
 RNP 0619267356

LEGENDA INTERVENÇÕES:

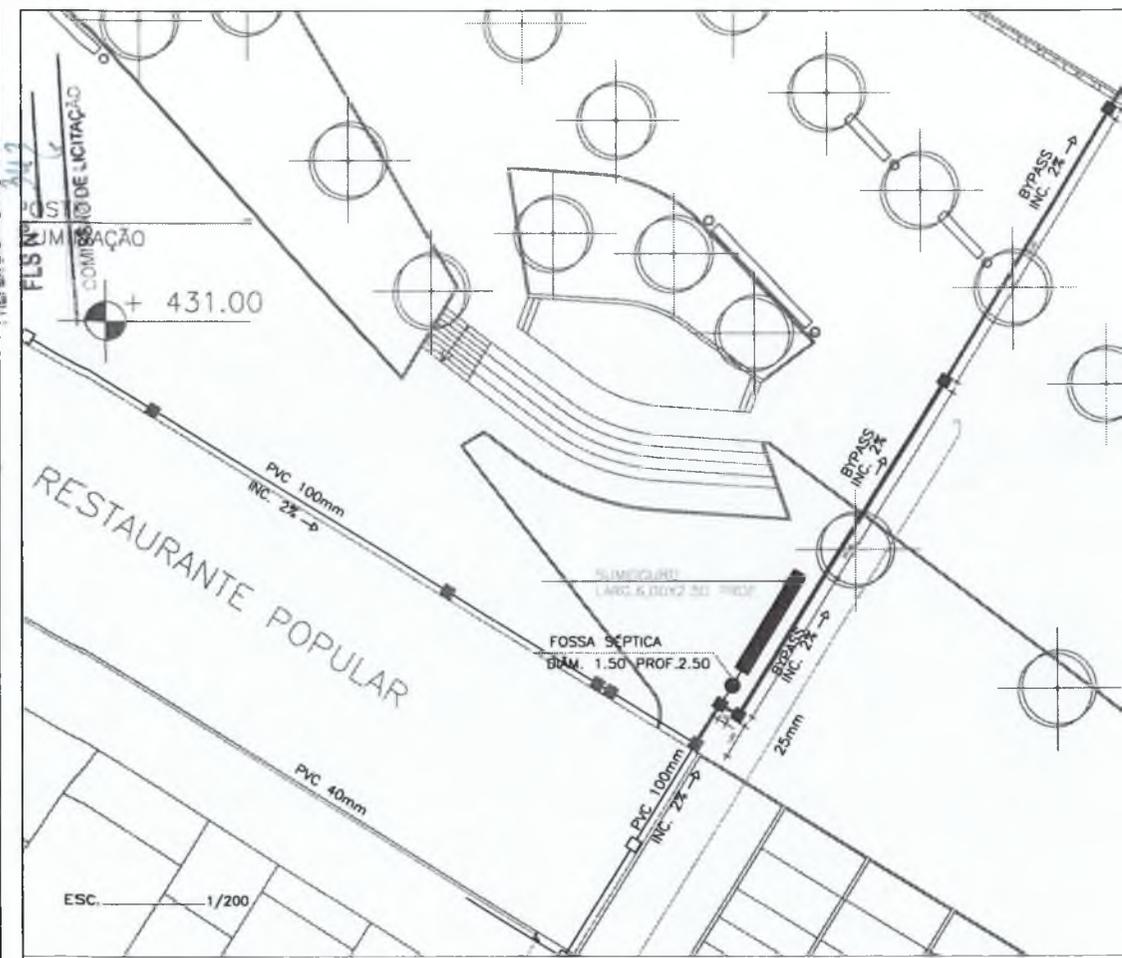


SUBSTITUIR 20 UNID. DE LÂMPADAS LED TIPO PÊRA 12 W NO REFEITÓRIO



PREFEITURA DO  
**CRATO**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA PREDIO DO RESTAURANTE POPULAR		
ENDEREÇO: LARGO SAO SARAIMA CENTRO CRATO/CE	ÁREA A REFORMAR: 147,04m²	ETAPA: EXECUTIVO
DATA: AGOSTO 2023	PLANTA: PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ESCALA: INDICADA
CONTEÚDO: PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SUAS INTERVENÇÕES		FOLHA: <b>01/01</b>



### LEGENDA INTERVENÇÕES:



INSTALAR TUBULAÇÃO ESGOTO SÉRIE NORMAL Ø 150MM



INSTALAR CAIXAS DE INSPEÇÃO (VER DETALHES)

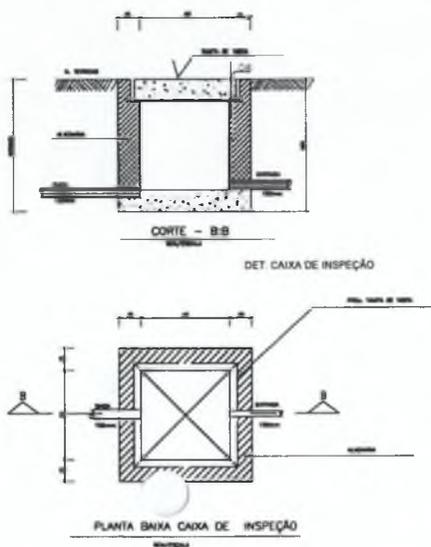
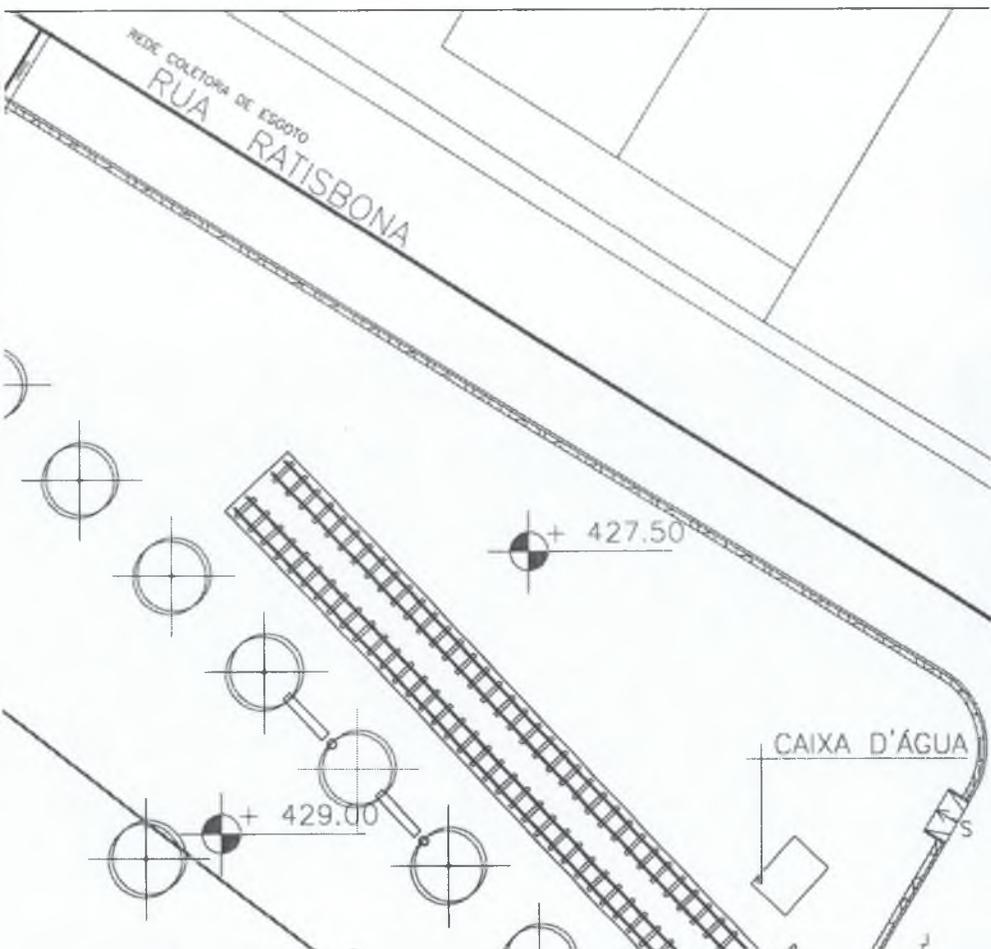


DESATIVAR SUMIDOURO E FOSSA SÉPTICA



SUBSTITUIR 5 UNID. DE TAMPAS DE CONCRETO (VER DETALHES)

*Cândido*  
Ticiane Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Portaria 0107012/2021-GP



Gabriel Fernando Leite  
 Engenheiro Civil  
 CREA 047000GE  
 RNP 0619267356



**PREFEITURA DO  
 CRATO**  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: REFORMA PREDIO DO RESTAURANTE POPULAR		
ENGENHEIRO LANDO ARAO SPANHOL CONTROLE QUALIDADE	AREA A REFORMAR 747,04m <sup>2</sup>	ETAPA EXECUTIVO
DATA AGOSTO 2023	PLANTA PROJETO DE INSTALACOES SANTARIAS	ESCALA INDICADA
CONTEUDO PROJETO DE INSTALACOES SANTARIAS E SUAS INTERVENCOES		FOLHA <b>01/01</b>



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR DO  
MUNICÍPIO DO CRATO-CE

**TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS**  
**REFERÊNCIA PROCESSO FLUXUS Nº 48502024**  
**REFERÊNCIA ETP Nº 001/2023-SMDS****1. DO OBJETO**

REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.	01	UN	R\$ 242.028,48

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 001/2023-SMDS;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP;

1.3. A justificativa desta contratação é motivada pela necessidade de reforma do equipamento que presta um serviço público e atende centenas de pessoas diariamente, conforme também pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 001/2023-SMDS, anexo obrigatório deste Termo de Referência;

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

**2. FORMA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta contratação se dará através de licitação por Concorrência Eletrônica;

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços;

2.3. O critério de julgamento será de menor preço;

2.4. Será aceita a participação de consórcio de empresas.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Subcontratação;

3.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a prévia aprovação por parte da Contratante, com as seguintes condições:

3.1.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, a qual consiste em:

1. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019;
2. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA;
3. RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019.

3.1.1.2. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato;

3.1.1.3 A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

3.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

3.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

3.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

3.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação, caso admitida.

### 3.2. Garantia da contratação

3.2.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato;

3.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.2.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2.4.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

3.2.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

3.2.5. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

3.2.5.1 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

3.2.5.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/reqapolices/pesquisa.asp>;

3.2.5.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO(TOMADOR) em relação à obra.

3.2.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas;

3.2.6.1. Para a prestação da garantia pelo CONTRATADO, quando optar pela modalidade seguro-garantia, será facultado o prazo de 01(um) mês, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

3.2.7. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

3.2.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

3.2.8.1. O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.9. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e deve ser reconhecido, devendo constar entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

3.2.10. No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002;

3.2.10.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.2.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

3.2.12. A apólice de seguro, deve expressar a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRATO-CE como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

3.2.13. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais;

3.2.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

3.2.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.3. Sustentabilidade.

3.3.1. Devem ser seguidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios eventualmente inseridos pela natureza do objeto.

3.4. Vistoria.

3.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas;

3.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

3.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

3.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

3.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, melhor detalhado em edital;

4.2. Qualificação Técnica.

4.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

4.2.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

4.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.3.1. TÉCNICO - OPERACIONAL DA EMPRESA:

1. ITEM 9.1 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019: **178,26 m<sup>2</sup>**
2. ITEM 4.2 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA: **405,59 m<sup>2</sup>**
3. ITEM 9.3 - RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019: **116,08 m**

4.2.3.2. TÉCNICO – PROFISSIONAL:

1. ITEM 9.1 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019.
2. ITEM 4.2 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA.

3. ITEM 9.3 - RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019. MISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail;

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Luiza Maria Vieira, inscrita no CPF Nº 326.034.603-15, SMDS/CRATO-CE e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

5.7.1 As atividades de fiscalização técnica do contrato serão realizadas pelo engenheiro civil Sr. GABRIEL FERNANDO LEITE, CREA-CE 347898, SEINFRA/CRATO-CE conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida junto ao CREA/CE.

5.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

### 6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do recebimento da ordem de serviço e reunião de partida na sede da Secretaria de Infraestrutura;

6.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência;

6.4. O serviço deverá ser prestado na localização abaixo especificada e de acordo com os projetos disponibilizados, a ser iniciado após a emissão da ordem de serviço e finalizar de acordo com o cronograma de execução previsto, 04 (quatro) meses;



Figura 1: Localização da área de intervenção.

6.5. O cronograma dos serviços segue anexo ao projeto básico, tendo como prazo de execução 04 (quatro) meses a partir da data da ordem de serviço emitida;

6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em projeto básico, promovendo sua substituição quando necessário;

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1. Após finalização do serviço, o fiscal fará avaliação por critérios de atendimento à especificação do serviço, e emitirá termo detalhado de análise;

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei;

### 8.2. Recebimento

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e todos os documentos necessários que comprovem a efetiva execução dos serviços apresentados em medição;

8.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga;

8.3.1. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento;

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO;

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da finalização do serviço ou de suas medições, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP;

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

## 10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

## 11. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O termo formalizado será contrato, que consta com minuta em anexo ao edital futuro;

11.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal;

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**1501.08.122.0071.2.117** - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00 Obras e Instalações;**

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

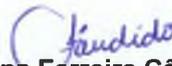
## 13. PREVISÃO DE PENALIDADES

13.1. As penalidades e sanções seguirão as normas constantes na Lei nº 14.133/21 e constam na minuta de contrato anexa ao edital.

Crato/CE, 22 de abril de 2024



**Maria Dalva Silva Ribeiro**  
Técnica



**Ticiane Ferreira Cândido França**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

R

*Candido*



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CRATO/CE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONCORRÊNCIA Nº XXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....,  
QUE FAZEM ENTRE SI OMUNICÍPIO DE CRATO/CE, POR  
INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIADE XXXXXX E  
.....  
.....

O Município de Crato/CE por intermédio do(a) SECRETARIA DE xxxxxx,  
com sede no(a) Rua xxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
07.587.975/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a)  
de ....., Sr(a).  
....., doravante  
denominado CONTRATANTE, e o(a) .....,  
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....,  
sediado(a) na .....,  
em..... doravante designado CONTRATADO,  
neste ato representado(a) por .....  
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da  
empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às  
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais  
legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de  
Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº XXXXXX, mediante as  
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR NO MUNICÍPIO DO  
CRATO/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas  
no edital da licitação e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

fe

*Assinado*



- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de execução dos serviços são de 04 (quatro) meses e de vigência da contratação é de 10(dez) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

h

*Jardido*



2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3.3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

3.1. O regime de execução a ser adotado é o de execução indireta - empreitada por preço unitário.

3.2. O serviço deverá ser iniciado a partir da assinatura do recebimento da ordem de serviço e reunião de partida na sede da Secretaria de Infraestrutura;

3.3. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

3.4. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência;

3.5. O serviço deverá ser prestado na localização abaixo especificada e de acordo com os projetos disponibilizados, a ser iniciado após a emissão da ordem de serviço e finalizar de acordo com o cronograma de execução previsto, 04 (quatro) meses;

k

Candidato



Figura 1: Localização da área de intervenção.

3.6. O cronograma dos serviços segue anexo ao projeto básico, tendo como prazo de execução 04 (quatro meses) a partir da data da ordem de serviço emitida;

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em projeto básico, promovendo sua substituição quando necessário;

3.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, XVIII)**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

h

*Caridade*



4.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail;

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Luiza Maria Vieira, inscrita no CPF N° 326.034.603-15, SMDS/CRATO-CE, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

4.7.1. As atividades de fiscalização técnica do contrato serão realizadas pelo engenheiro civil Sr. GABRIEL FERNANDO LEITE, CREA-CE 347898, conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida junto ao CREA/CE.

4.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

4.9. O gestor do contrato é o ordenador da pasta contratante.

#### **5.5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a prévia aprovação por parte da Contratante, com as seguintes condições:

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, a qual consiste em:

h

*Justiça*



1. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019;
2. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA;
3. RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019.
- 5.1.2. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato;
- 5.1.3 A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.
- 5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 5.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- 5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)**

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

*Candidato*



6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### Critérios de Medição

7.1. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei;

### 7.2. Recebimento

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e todos os documentos necessários que comprovem a efetiva execução dos serviços apresentados em medição;

7.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga;

7.3.1. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo

h

*Arquivo*



detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

h

Atestado



7.7. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9. Pagamento

7.9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento;

7.10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO;

7.11.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da finalização do serviço ou de suas medições, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 - GP;

7.12.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

#### **8.8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) / FGV, exclusivamente

*Estudado*



para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V [(I - I_0)/I_0]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A aplicação de reajuste nos serviços de engenharia geralmente não se restringe a meros cálculos aritméticos, mas envolve a análise do quanto já foi executado e quanto falta por executar, para que o reajuste incida somente sobre esse segundo grupo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

k

Carvalho



9.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

*Assinado*



10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá



entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços/obra, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que

h

Estudado



fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;



- 10.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 10.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente.
- 10.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e



d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.34.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do

h

*Caridade*



Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.35.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

*Arquivado*



10.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.37. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a

*Handwritten signature: G. J. J. J.*



obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.41. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RTT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO - Cadastro Nacional de Obras com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Garantia da contratação

12.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato;

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia,

*Handwritten signature*



conforme previsto no §1º do Art. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021;

12.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

12.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

12.5. SEGURO-GARANTIA - entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

12.5.1 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

12.5.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>;

12.5.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

12.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas;

12.6.1. Para a prestação da garantia pelo CONTRATADO, quando optar pela modalidade seguro-garantia, será facultado o prazo de 01(um) mês, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

h

Jandino



12.7. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

12.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%

12.8.1. O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Estadual, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

12.10. No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002;

12.10.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

12.12. A apólice de seguro, deve expressar a SMDS/CRATO-CE como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

12.13. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais;



12.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12.16. Sustentabilidade.

12.16.1. Devem ser seguidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios eventualmente inseridos pela natureza do objeto.

12.17. Vistoria.

12.17.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas;

12.17.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

12.17.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

12.17.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

12.17.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

*h*  
*A. J. J. J.*



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
  - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - a.i) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*Handwritten signature: Gaudioso*



b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

*h*  
*João Fandiado*



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

*h*  
*Sanções*



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



14.5.1.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal;

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1501.08.122.0071.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações;

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei n.º 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a "Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. DO RECEBIMENTO

18.1. Após finalização do serviço, o fiscal fará avaliação por critérios de atendimento à especificação do serviço, e emitirá termo detalhado de análise;

18.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

18.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

18.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

*h*  
*Arquidito*



18.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município, em atenção apart. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 217, III do Decreto Municipal nº 54/2023.

#### **20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)**

20.1. Fica eleito o Foro Comarca de Crato, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Crato/CE, [dia] de [mês] de [ano].

h  
Juvêncio